



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA
ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E
VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 05.05.21

PROPOSTAS: após as 08:00hs

ABERTURA: 19.05.21

DISPUTA: 10:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>52/2021</u>
Em <u>29</u> de <u>abril</u> de <u>2021</u>
 Funcionário



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos da Administração Municipal.

Justificativa:

A aquisição de baterias tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades sempre que demandado. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores que depende destes serviços.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**,

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2021.



Anderson Manique Barreto
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 173 /2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de Baterias tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades sempre que demandado. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores que depende destes serviços.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

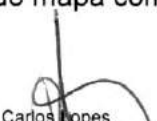
4. Avaliação do Custo:

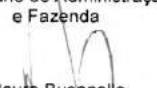
4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

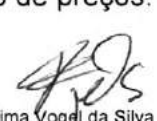
4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

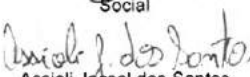
4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

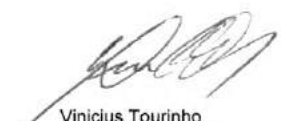
4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

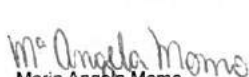

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Maria Angela Momo
Diretora de Educação,
Cultura e Desporto


Lindones Antonio
Colferai
Secretaria de Indústria,
comércio e Turismo



4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Pazenda

Maurício Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social

Assisli Jaciel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

M^{te} Angela Momo
Diretora de Educação,
Cultura e Desporto

Lindenei Antonio Colfari
Secretaria de Indústria,
comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

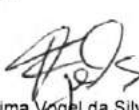
8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

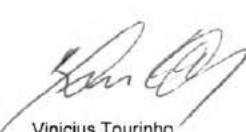
8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

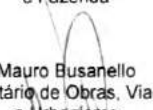
8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

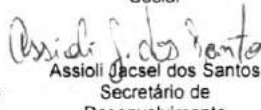

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

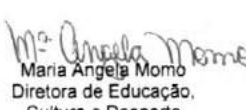

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindon Antonio
Colferai
Secretaria de Indústria,
comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento
Rural


M^{te} Angela Momo
Diretora de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



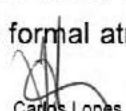
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

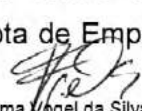
9. Da Subcontratação:

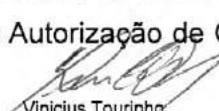
- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

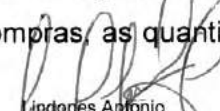
10. Forma, Local e Prazo de Entrega:

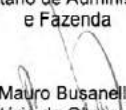
- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades

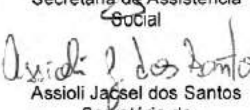

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

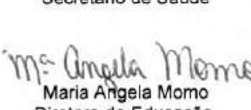

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindores Antonio
Colfer
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento
Rural


Maria Angela Momo
Diretora de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto, além da devida instalação do mesmo no veículo, através de profissionais treinados e capacitado, no local indicado pelo Contratante na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

10.3. Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante.

10.4. A Detentora deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

10.5. Durante o período de garantia, a Detentora, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Contratante, o produto que apresentar defeitos ou incorreções.

10.6. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.7. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado o Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.8. No ato da entrega, todos os produtos, deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.10.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindones Antonio
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo

Assis Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento
Rural

Maria Angela Momo
Diretora de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.10.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.11. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

M^{te} Angela Momo
Diretora de Educação,
Cultura e Desporto

Lincoln Antonio
Colfari
Secretaria de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

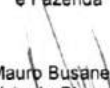
15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

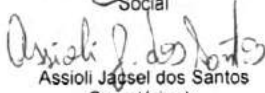
15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal n.º 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

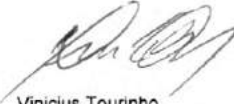
15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal n.º 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

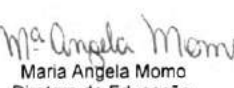

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social


Assioli Jaques dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Maria Angela Momo
Diretora de Educação,
Cultura e Desporto


Lindones Antonio
Colferai
Secretaria de Indústria,
comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo
Diretora de Educação,
Cultura e Desporto

Lindones Antonio
Colferai
Secretário de Indústria,
comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



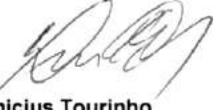
Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

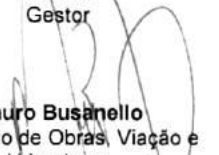
Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

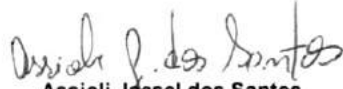

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

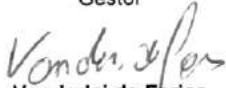

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor


M^o Angela Momo
Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

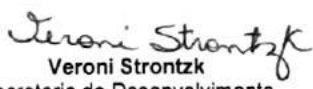

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e
Turismo
Gestor

Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

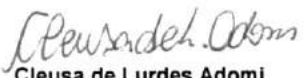

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal


José M. Castro Gemelli
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal


Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal


Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal


Franchy Rech
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal


Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
E Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 16 de abril de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

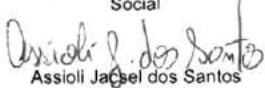

Carlos Lopes
Secretário de Administração
e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência
Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretaria de Indústria,
comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de
Desenvolvimento
Rural


M^o Angela Momo
Maria Angela Momo
Diretora de Educação,
Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 173/2021

Coronel Vivida, 15 de abril de 2021

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria de Saúde
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	10,00	UN	20578	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 45 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	238,50	2.385,00
2	1	10,00	UN	20579	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	240,00	2.400,00
3	1	20,00	UN	20580	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	312,00	6.240,00
4	1	25,00	UN	20581	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE	379,00	9.475,00

Ass: [assinatura]

Maria Angela

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
5	1	15,00	UN	20582	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12 V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	493,00	7.395,00
6	1	25,00	UN	20583	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	520,00	13.000,00
7	1	5,00	UN	20584	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 130 A 135 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	658,50	3.292,50
8	1	25,00	UN	20585	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	640,00	16.000,00
9	1	5,00	UN	20586	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 160 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	697,50	3.487,50
10	1	10,00	UN	20587	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 170 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM	689,00	6.890,00

Assinatura

M^{re} Angela

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
11	1	10,00	UN	20588	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 A 55 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	294,00	2.940,00
12	1	10,00	UN	20589	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 A 65 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	330,00	3.300,00
13	1	10,00	UN	20590	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 A 75 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	422,00	4.220,00
14	1	10,00	UN	20591	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	461,00	4.610,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						85.635,00	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos da Administração Municipal.

Assinado

Me- Angela

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2581	3.3.90.30.39.03
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3671	3.3.90.30.39.03
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3672	3.3.90.30.39.03
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3673	3.3.90.30.39.03
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3674	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3675	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3676	3.3.90.30.39.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3677	3.3.90.30.39.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3055	3.3.90.30.39.03
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	173	3678	3.3.90.30.39.03
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3195	3.3.90.30.39.03
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3679	3.3.90.30.39.03
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3680	3.3.90.30.39.03
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3681	3.3.90.30.39.03
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3682	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3683	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3684	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3685	3.3.90.30.39.03

Assinatura

M^{re} Angela

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3416	3.3.90.30.39.03
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3687	3.3.90.30.39.03
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3688	3.3.90.30.39.03
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3689	3.3.90.30.39.03
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3690	3.3.90.30.39.03
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3691	3.3.90.30.39.03
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3692	3.3.90.30.39.03
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3693	3.3.90.30.39.03
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3694	3.3.90.30.39.03
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3695	3.3.90.30.39.03

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e Turismo
Gestor

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000

Processo: 53/2020

Número da Modalidade: 39 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Expedição: 17/04/2020

Homologação: 22/05/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	20578 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 45 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE	MAXION	9,0000	4,0000	5,0000	247,00 ✓
2	1	20579 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE	MAXION	9,0000	0,0000	9,0000	182,22
3	1	20580 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE	MAXION	20,0000	7,0000	13,0000	274,37 ✓
4	1	20581 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE	MAXION	25,0000	6,0000	19,0000	370,00 ✓
5	1	20582 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12 V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE	MAXION	15,0000	3,0000	12,0000	500,00 ✓
6	1	20583 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE	MAXION	24,0000	10,0000	14,0000	458,27 ✓
7	1	20584 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 130 A 135 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFI	REAL	5,0000	0,0000	5,0000	572,33
8	1	20585 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE	MAXION	25,0000	13,0000	12,0000	618,71 ✓
9	1	20586 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 160 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE	MAXION	5,0000	0,0000	5,0000	598,60
10	1	20587 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 170 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE	MAXION	9,0000	0,0000	9,0000	638,66
11	1	20588 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 A 55 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, CO	MAXION	9,0000	2,0000	7,0000	268,00 ✓
12	1	20589 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 A 65 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, CO	MAXION	9,0000	0,0000	9,0000	308,00 ✓
13	1	20590 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 A 75 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, CO	MAXION	9,0000	0,0000	9,0000	321,11
14	1	20591 - BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CER	MAXION	10,0000	0,0000	10,0000	429,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Baterias a base de troca, para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos da Administração Municipal.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2581	3.3.90.30.39.03
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3671	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3672	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3673	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3674	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3675	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3676	3.3.90.30.39.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3677	3.3.90.30.39.03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3055	3.3.90.30.39.03
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	173	3678	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3195	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3679	3.3.90.30.39.03
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3680	3.3.90.30.39.03
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3681	3.3.90.30.39.03
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3682	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3683	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3684	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3685	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3416	3.3.90.30.39.03

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3686	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3687	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3688	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3689	3.3.90.30.39.03
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3690	3.3.90.30.39.03
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3691	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	481	3692	3.3.90.30.39.03

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				10.002.08.244.0023.2.036			
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3693	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3694	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3695	3.3.90.30.39.03

Coronel Vivida, 15 de abril de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2020.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Bruno Tortelli Muller Baterias - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.113.173/0001-19, Inscrição Estadual nº 90613197-83, estabelecida na Avenida União da Vitória, nº 825, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-040 em Francisco Beltrão - PR, Telefone (46) 2601-0262, E-mail: elitedistribuidorabaterias@gmail.com, representada por **Bruno Gotardo Muller**, brasileiro, inscrito no CPF nº 051.962.429-70, portador do RG nº 9.436.182-6, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 2050, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-060 em Francisco Beltrão - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 70/2020, Processo nº 153/2020**, Protocolo nº 420766/2020. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades da administração municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado desta data. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, além da devida instalação do mesmo no veículo, através de profissionais treinados e capacitados, no local indicado pela contratante na Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço. As entregas e instalações deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento de Manutenção de Frota (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega/instalação destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 73, II, "b", para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93). A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do laudo de recebimento, acompanhado da respectiva nota fiscal ou fatura contendo discriminação do equipamento fornecido, número da licitação, da ata de registro de preços e número da nota de empenho. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá estar



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

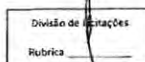
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem 7-12788; 45-12789; 88-10823; 125-12791; 114-12790; 151-12792; 219-10529; 309-12794; 325-12795; 345-10493; 358-8459; 392-12798; 412-12801; 431-12802; 419-12804; 452-12805; 464-12806; 500-11012; 514-12810; 576-11013; 721-9031; 686-10822; 766-12811; 781-10202; 812-12812; 832-12814; 901-9709; 951-12815; 982-12817; 1447-12583; 1448-9710; 1357-9153; 1369-12809; 1292-12807; 11951-12793; 359-10789; 11952-12797; 11953-11979; 393-12799; 12150-12800; 432-10821; 433-12803; 1293-12808; 902-8460; 913-10494; 952-12816; 360-12796; 813-12813. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Deverá o proponente, durante o prazo de vigência do contrato e garantia do produto, através de profissionais treinados e capacitados, realizar a devida instalação da(s) bateria(s) no(s) veículo(s) e local indicado pela contratante, dentro do prazo de entrega. Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata. Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Administração Municipal, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação. Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho

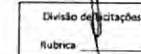
ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



SP



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

SABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

SABINETE DO PREFEITO

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento das baterias e instalações, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da ata de registro de preços, o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal do contrato, o **Chefe do Setor da Patrulha Rural**, Neri Gonçalves Farias, Matrícula nº 11186-4/2, da Secretaria Municipal de Agricultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser

solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

(quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indicado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua lotação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 70/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Bruno Tortelli Muller Bateria - EPP - Contratada
Bruno Gotardo Muller - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

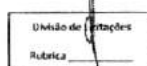
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estim.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
17	50	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 150 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 900. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. A base de troca Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Elite	390,99	19.549,50
TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR						19.549,50

B

ab



ab



SP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Dirceu Antonio Lasta - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.391.241/0001-74, Inscrição Estadual nº 90653607-29, estabelecida na Rod. BR 158, nº 9190, Bairro Bela Vista. CEP: 85.509-282 em Pato Branco - PR. Telefone (46) 3225-6895, E-mail: dirceulasta@hotmail.com, representada por **Dirceu Antonio Lasta**, brasileiro, inscrito no CPF nº 718.198.609-05, portador do RG nº 52388511, residente e domiciliado à Rua Itabira, nº 33, Centro, CEP: 85.502-000 em Pato Branco - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 70/2020, Processo nº 153/2020**, Protocolo nº 420766/2020. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades da administração municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado desta data. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, além da devida instalação do mesmo no veículo, através de profissionais treinados e capacitados, no local indicado pela contratante na Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço. As entregas e instalações deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento de Manutenção de Frota (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega/instalação destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 73, II, "b", para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias (Art. 69º, lei 8.666/93). A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do laudo de recebimento, acompanhado da respectiva nota fiscal ou fatura contendo discriminação do equipamento fornecido, número da licitação, da ata de registro de preços e número da nota de empenho. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá estar certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e



Serviços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.1st.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12788; 45-12789; 88-10823; 125-12791; 114-12791; 151-12792; 219-10529; 309-12794; 325-12795; 345-10493; 358-8459; 392-12798; 412-12801; 431-12802; 419-12804; 452-12805; 464-12806; 500-11012; 514-12810; 576-11013; 721-9031; 686-10822; 766-12811; 781-10202; 812-12812; 832-12814; 901-9709; 951-12815; 982-12817; 1447-12583; 1448-9710; 1357-9153; 1369-12809; 1292-12807; 11951-12793; 359-10789; 11952-12797; 11953-11979; 393-12799; 12150-12800; 432-10821; 433-12803; 1293-12808; 902-8460; 913-10494; 952-12816; 360-12796; 813-12813. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Deverá o proponente, durante o prazo de vigência do contrato e garantia do produto, através de profissionais treinados e capacitados, realizar a devida instalação da(s) bateria(s) no(s) veículo(s) e local indicado pela contratante, dentro do prazo de entrega. Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata. Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Administração Municipal, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação. Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)

ab

ab





anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS**

A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento das baterias e instalações, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da ata de registro de preços, o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal do contrato, o **Chefe do Setor da Patrulha Rural**, Neri Gonçalves Farias, matrícula nº 11186-4/2, da Secretaria Municipal de Agricultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser

solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sica, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15

ab

Divisão de Licitações
Rubrica

ab

Divisão de Licitações
Rubrica





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

(quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico ou e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 70/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Dirceu Antonio Lasta - ME - Contratada
Dirceu Antonio Lasta - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estim.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
15	10	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 110 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 690. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Elite Jupiter	415,00	4.150,00
20	10	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 200 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 1000. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Elite Jupiter	849,75	8.497,50
TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR						12.647,50

ab

Divisão de Licitações

Rubrica

ab

Divisão de Licitações

Rubrica





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Polazzo & Polazzo Ltda - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.333.480/0001-14, Inscrição Estadual nº 90384917-73, estabelecida na Rua Iguatemi, nº 385, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.506-210 em Pato Branco - PR, Telefone (46) 3223-3466, E-mail: autoeletricity1@outlook.com/autoeletricityup@live.com, representada por **Marines Caprini Polazzo**, brasileira, inscrita no CPF nº 859.089.249-20, portadora do RG nº 6.228.812-4, residente e domiciliada à Rua Tuiuti, nº 175, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.505-070 em Pato Branco - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 70/2020, Processo nº 153/2020, Protocolo nº 420766/2020.

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades da administração municipal.

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado desta data.

CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, além da devida instalação do mesmo no veículo, através de profissionais treinados e capacitados, no local indicado pela contratante na Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço. As entregas e instalações deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento de Manutenção de Frota (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega/instalação destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 73, II, "b", para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que foram rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93). A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do laudo de recebimento, acompanhado da respectiva nota fiscal ou fatura contendo discriminação do equipamento fornecido, número da licitação, da ata de registro de preços e número da nota de empenho. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá estar



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO

certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12788, 45-12789, 88-10823, 125-12791, 114-12790, 151-12792, 219-10529, 309-12794, 325-12795, 345-10493, 358-8459, 392-12798, 412-12801, 431-12802, 419-12804, 452-12805, 464-12806, 500-11012, 514-12810, 576-11013, 721-9031, 686-10822, 766-12811, 781-10202, 812-12812, 832-12814, 901-9709, 951-12815, 982-12817, 1447-12583, 1448-9710, 1357-9153, 1369-12809, 1292-12807, 11951-12793, 359-10789, 11952-12797, 11953-11979, 393-12799, 12150-12800, 432-10821, 433-12803, 1293-12808, 902-8460, 913-10494, 952-12816, 360-12796, 813-12813.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Deverá o proponente, durante o prazo de vigência do contrato e garantia do produto, através de profissionais treinados e capacitados, realizar a devida instalação da(s) bateria(s) no(s) veículo(s) e local indicado pela contratante, dentro do prazo de entrega. Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata. Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Administração Municipal, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação. Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho,



Divisão de Licitações
Rubrica
MAR

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

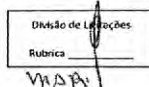
Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações
Rubrica
MAR



menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.965/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento das baterias e instalações, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da ata de registro de preços, o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal do contrato, o **Chefe do Setor da Patrulha Rural**, Neri Gonçalves Farias, Matrícula nº 11186-4/2, da Secretaria Municipal de Agricultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser

ab



solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem âlea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Adilamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Adilamento. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sical, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies. Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,65% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15

ab



SP



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

(quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico ou e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sentença aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 70/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Polazzo & Polazzo Ltda - ME - Contratada
Marines Caprini Polazzo - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estim.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	4	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 40 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 260. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Cometa	138,80	555,20
2	15	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 330. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Cometa	148,00	2.200,00
4	30	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 340. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Cometa	164,50	4.935,00
5	4	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 52 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem	Cometa	185,90	743,60



Divisão de Licitações
Rubrica

Divisão de Licitações
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

			adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 450. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.			
6	50	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Cometa	189,50	9.475,00
7	4	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). CAIXA ALTA, Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Cometa	204,50	818,00
8	4	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 65 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 530. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À	Cometa	229,00	916,00

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica

MAR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

			base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.			
9	10	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 500. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Cometa	247,00	2.470,00
10	10	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 75 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 530. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Cometa	279,50	2.795,00
11	20	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 90 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 700. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Cometa	369,50	7.390,00
12	15	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 90 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). CAIXA ALTA, Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água,	Cometa	389,00	5.835,00

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica

MAR



SP



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

			com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 700. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.			
13	4	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 95 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 750. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Cometa	398,70	1.594,80
14	35	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 700. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Cometa	359,70	12.589,50
16	4	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 140 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Baixa manutenção, com adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 780. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da	Cometa	395,50	1.582,00

ab

Divisão de Licitações
Rubrica

MAR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

			data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.			
19	10	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 180 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 950. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Cometa	578,00	5.780,00
21	4	Un	Bateria para motocicleta (com partida elétrica) com capacidade nominal de 5 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, com tecnologia AGM, com corrente de arranque a frio (CCA) a -10°C de, no mínimo, 40. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa. Referência: motocicletas Honda CG 125 ES 2012/2012 e Yamaha/Factor YBR 125K 2011/2012.	Cometa	104,80	419,20
22	2	Un	Bateria para motocicleta (com partida elétrica) com capacidade nominal de 5,5 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 40. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa. Referência: motocicleta Yamaha/Factor YBR 125K 2011/2012.	Cometa	112,40	224,80
23	4	Un	Bateria para motocicleta (com partida elétrica) com capacidade nominal de 6 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, com tecnologia AGM, com corrente de arranque a frio (CCA) a -10°C de, no mínimo, 50. Com certificado de conformidade	Cometa	119,87	479,48

ab

Divisão de Licitações
Rubrica

MAR



SP



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

			ativo junto ao INMETRO. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa. Referência: motocicletas Honda XR 250 Tornado, ano 2008/2008, Honda CG 125 ES 2012/2012, Sundown/Max 125cc SED, ano 2008/2009, Yamaha XTZ 150 Crosser ED 2015/2015 e Yamaha/Factor YBR 125K 2011/2012.			
24	4	Un	Bateria para motocicleta (com partida elétrica) com capacidade nominal de 7 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, com tecnologia AGM, com corrente de arranque a frio (CCA) a -10°C de, no mínimo, 50. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa. Referência: motocicletas Honda XR 250 Tornado 2008/2008 e Sundown/Max 125cc SED 2008/2009.	Cometa	128,60	515,40
25	3	Un	Bateria para motocicleta (com partida elétrica) com capacidade nominal de 8 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, com tecnologia AGM, com corrente de arranque a frio (CCA) a -10°C de, no mínimo, 70. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa. Referência: motocicleta Suzuki Intruder 125 ED, ano 2011/2011.	Cometa	167,49	502,47
TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR						61.839,45



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

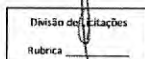
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2020.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.983.112/0001-60, Inscrição Estadual nº 90.256.181-11, estabelecida na Avenida Tupi, nº 4780, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.506-095 em Pato Branco - PR, Telefone (46) 3223-1812, E-mail: tratormax@hotmail.com, representada por **Dirceu Rodrigues**, brasileiro, inscrito no CPF nº 451.852.399-72, portador do RG nº 3.807.941, residente e domiciliado à Rua Matias de Albuquerque, nº 26, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.506-170 em Pato Branco - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 70/2020, Processo nº 153/2020**, Protocolo nº 420766/2020. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades da administração municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado desta data. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, além da devida instalação do mesmo no veículo, através de profissionais treinados e capacitados, no local indicado pela contratante na Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço. As entregas e instalações deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento de Manutenção de Frota (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega/instalação destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser comunicado à contratante e executado em comum acordo entre as partes. Deverão estar inclusos no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 73, II, "b", para comprovação da qualidade e quantidade do material adquirido. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias (Art. 69º, lei 8.666/93). A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do laudo de recebimento, acompanhado da respectiva nota fiscal ou fatura contendo discriminação do equipamento fornecido, número da licitação, da ata de registro de preços e número da nota de empenho. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá estar

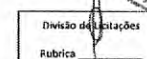
ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12788; 45-12789; 88-10823; 125-12791; 114-12790; 151-12792; 219-10529; 309-12794; 325-12795; 345-10493; 358-8459; 392-12798; 412-12801; 431-12802; 419-12804; 452-12805; 464-12806; 500-11012; 514-12810; 576-11013; 721-9031; 686-10822; 766-12811; 781-10202; 812-12812; 832-12814; 901-9709; 951-12815; 982-12817; 1447-12583; 1448-9710; 1357-9153; 1369-12809; 1292-12807; 11951-12793; 359-10789; 11952-12797; 11953-11979; 393-12799; 12150-12800; 432-10821; 433-12803; 1293-12808; 902-8460; 913-10494; 952-12816; 360-12796; 813-12813.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Deverá o proponente, durante o prazo de vigência do contrato e garantia do produto, através de profissionais treinados e capacitados, realizar a devida instalação da(s) bateria(s) no(s) veículo(s) e local indicado pela contratante, dentro do prazo de entrega. Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata. Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Administração Municipal, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação. Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação. Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho,

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos a disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento das baterias e instalações, no local indicado pela Contratante, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como gestor da ata de registro de preços, o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como fiscal do contrato, o **Chefe do Setor de Patrulha Rural**, Neri Gonçalves Farias, Matrícula nº 11186-4/2, da Secretaria Municipal de Agricultura. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica





solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sica, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15

ab

Dirceu

Divisão de Licitações
Rubrica



(quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 70/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Dirceu Rodrigues
Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP - Contratada
Dirceu Rodrigues - Representante Legal

ab

Divisão de Licitações
Rubrica



SP



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

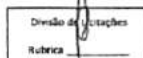
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde Estim.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	4	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 48 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 370. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Zetta	176,40	705,60
18	4	Un	Bateria automotiva com capacidade nominal de 170 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 1000. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e com instalação inclusa.	Zetta	690,00	2.760,00
TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR						3.465,60

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Diana



SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 6/2020

PROCESSO Nº 151/2020

Aos vinte (20) dias do mês de Março do ano dois mil e vinte (2020), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, compareceu o Sr. **Luiz Carlos Teixeira Machado**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 335.053.069-91, CARG nº 2.021.631 SSP/PR, residente e domiciliado na Alameda 8, nº 433, centro, CEP 85.525-000, centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, representante da empresa **Luiz Carlos Teixeira Machado e Cia Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, estabelecida na Rua três esquina com Alameda 8, nº 555, CEP 85.525-000, centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial número seis barra dois mil e vinte (6/2020), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de baterias**, que serão utilizadas em veículos leves e pesados da frota municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante, razão pela qual não há efetiva comprovação nem respectiva reserva de saído. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1404	BATERIAS	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.819,00
1410	BATERIAS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	5.000,00
1418	BATERIAS	DIVISÃO DO DESPORTO	5.000,00
1419	BATERIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
1426	BATERIAS	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORG.GEST	5.000,00
1438	BATERIAS	DIVISÃO DE AGRICULTURA	5.00,00
1440	BATERIAS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	20.000,00
1447	BATERIAS	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	5.000,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Prazos, Local e Condições de Entrega do Objeto:** As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços. A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compras. A entrega dos produtos deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais discriminados no mesmo. A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. A proponente vencedora deverá efetuar a troca dos produtos nas máquinas, caminhões,

carros de passeio, no Município de Mariópolis, sem retenção de carcaça. **Da Revisão do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. **Das Obrigações da Contratada:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade na entrega dos produtos. **Do Cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; no caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Do Gestor da Ata de Registro de Preços:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Aline Ruthes, cargo de Diretora do Departamento de Viação e Serviços Urbanos do Município de Mariópolis, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes,

deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **Da Fraude e da Corrupção:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **Da Vinculação:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 6/2020 e à proposta do licitante vencedor. O produto a ser fornecido é:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Bateria 45 amperes	14	UND	216,00	3.024,00	Elite
1	2	Bateria 60 amperes	27	UND	260,00	7.020,00	Elite
1	3	Bateria 70 amperes	15	UND	320,00	4.800,00	Elite
1	4	Bateria 80 amperes	5	UND	360,00	1.800,00	Elite
1	5	Bateria 90 amperes	10	UND	490,00	4.900,00	Elite

1	6	Bateria 100 amperes	25	UND	530,00	13.250,00	Elite
1	7	Bateria 115 amperes	15	UND	555,00	8.325,00	Elite
1	8	Bateria 150 amperes	20	UND	635,00	12.700,00	Elite

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 55.819,00 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS).

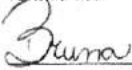
Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Mariópolis, 20 de Março de 2020.

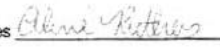

Município de Mariópolis
Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal


Luiz Carlos Teixeira Machado e Cia Ltda - ME - Fornecedor
Luiz Carlos Teixeira Machado - Representante Legal

Testemunhas


CPF/MF nº 018.511.449-28

CPF/MF nº

Gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Aline Ruthes 



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2020

REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE REALEZA - PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413.0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381.0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF: 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Padre Josimo, na cidade de Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº 111/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DETENTORA DA ATA: BATERIAS CHAPECO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.038.316/0001-09, com sede na Rua Francisco Alves, 71-E - Cep: 89805096 - Bairro: Passo Dos Fortes, Chapecó SC, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **KLEITON SILVANI**, portador(a) do RG nº. 3380803, e do CPF/MF nº. 007.770.189-50, residente e domiciliado na Rua Guaporé, 117-D AP 304 - CEP: 89801085 - Bairro: Centro, Chapecó SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de baterias de diversas amperagens, com aquisição de caseos e a base de troca, para uso nos veículos do Município de Realeza. Para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento

PARÁGRAFO ÚNICO

Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico
Cep: 85.770-000 Caixa Postal: 21 - Realeza/PR

Site: www.realeza.pr.gov.br
E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Fone/fax: 46 3543 - 1122



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

ITEMS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
001	Lote	27505	BATERIA 90 AMPERES, NOVA SELADA, COM RESPECTIVOS SELSO DO INMETRO, 12V 90 AH, GARANTIA DE 18 MESES, À BASE DE TROCA	PREMIUM	UNID	5,00	108,00	1.840,00	
TOTAL								1.840,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com os parágrafos abaixo descritos e em consonância com o Edital do presente certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Produtos deverão ser entregues em até dois (02) dias úteis após a solicitação da Prefeitura de Realeza e sua entrega será fracionada a critério e conforme a necessidade da Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega deverá ser realizada semanalmente nas Escolas e Centros de Educação Infantil do perímetro urbano, no endereço de cada Escola e Centro de Educação Infantil, separadamente com as devidas quantidades de cada local, conforme quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O proponente deverá realizar a entrega no Município de Realeza em local designado pela secretaria competente, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Valor total da ATA: R\$ 1.840,00 (Um mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a

Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico
Cep: 85.770-000 Caixa Postal: 21 - Realeza/PR

Site: www.realeza.pr.gov.br
E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Fone/fax: 46 3543 - 1122



SP



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O órgão Gerenciador realizara publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

A administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocarão o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos livres, Recursos 25% da Educação, Recursos 15% da Saúde e Recursos do Bloco de Custeio das ASPS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recursos
220	Exercício	03.001.04.122.0402.2.017.3.3.90.30.00.00	000
340	Exercício	03.002.04.182.0402.2.022.3.3.90.30.00.00	000
810	Exercício	03.001.26.806.2001.2.130.3.3.90.30.00.00	000
1180	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	000
1190	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	103
1200	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	104
1390	Exercício	06.001.12.365.1201.2.080.3.3.90.30.00.00	103
1395	Exercício	06.001.12.365.1201.2.080.3.3.90.30.00.00	104
1470	Exercício	06.002.13.342.1301.2.084.3.3.90.30.00.00	301



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

1710	Exercício	06.901.25.81.2.2501.2157.3.3.90.30.00.00	000
1790	Exercício	07.001.10.301.1001.2050.3.3.90.30.00.00	303
2000	Exercício	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00.00	000
2000	Exercício	07.001.10.301.1001.2057.3.3.90.30.00.00	303
2270	Exercício	07.001.10.301.1001.2061.3.3.90.30.00.00	303
2280	Exercício	07.001.10.301.1001.2061.3.3.90.30.00.00	493
2390	Exercício	07.001.10.301.1001.2053.3.3.90.30.00.00	000
2500	Exercício	08.001.26.782.2601.2.151.3.3.90.30.00.00	000
2730	Exercício	08.902.15.452.1501.2.007.3.3.90.30.00.00	000
3010	Exercício	09.001.11.334.2201.2.136.3.3.90.30.00.00	000
2460	Exercício	07.001.26.782.2601.2.147.3.3.90.30.00.00	000
1400	Exercício	10.001.08.244.0801.2033.3.3.90.30.00.00	000
1520	Exercício	10.001.08.244.0802.2040.3.3.90.30.00.00	000
1530	Exercício	10.001.08.244.0801.2032.3.3.90.30.00.00	000
1400	Exercício	10.001.08.244.0802.2039.3.3.90.30.00.00	000
1190	Exercício	10.001.08.244.0801.2029.3.3.90.30.00.00	000
3280	Exercício	10.001.08.244.0801.2031.3.3.90.30.00.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativos ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



SP



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122)

PARÁGRAFO OITAVO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- I - A modalidade e o número da Licitação;
- II - O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- III - A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- IV - Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- V - O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE



SP



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

do material com as especificações do objeto licitado;

b) - Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhor Andreson Kossmann Contato: (46) 3543-1930 ou parquedemaquinasrealeza@hotmail.com e como suplente o Senhor Osvaldo Bianque.

a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA subestabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.



SP



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.

V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

VI - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

e) A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 16 de Dezembro de 2020 e tendo seu término previsto para 15 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução do contrato;

II - **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III - **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



SP



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ATA está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial – Nº .../2020 Registro de Preços – Processo Licitatório Nº 211/2020 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor KLEITON SILVANI, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., 16 de Dezembro de 2020.


PREFEITURA DE REALEZA
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

BATERIAS

CHAPECO

LTDA:19038

316000109

BATERIAS CHAPECO LTDA

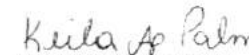
CONTRATADA

Assinado de forma
digital por BATERIAS
CHAPECO
LTDA:190383160001

09
Dados: 2020.12.17
08:33:15 -03'00'

Testemunhas:


CLAUDIA GRZEGORZEWSKI
08813810989


KEILA APARECIDA PALM
07100617901







**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2020

REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ. 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413.0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Padre Josimo, na cidade de Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº 111/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

DETENTORA DA ATA: AUTO ELETRICA REAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 84.931.310/0001-10, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2596 - Cep: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **IVAM LUIS FERRONATO**, portador(a) do RG nº 43875019, e do CPF/MF nº 619.944.999-15, residente e domiciliado Na Rua Belém, 3141 - Cep: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de baterias de diversas amperagens, com aquisição de cascos e a base de troca, para uso nos veículos do Município de Realeza. Para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

Item	Quantidade	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001 - Lote 001	20,00	BATERIA 60 AMPERES, NOVA, SELADA, COM RESPECTIVOS SELOS DO INMETRO, GARANTIA DE 18 MESES, A BASE DE TROCA	REAL	UNID	20,00	214,00	4.280,00
002 - Lote 002	10,00	BATERIA 70 AMPERES, NOVA, SELADA, COM RESPECTIVOS SELOS DO INMETRO, GARANTIA DE 18 MESES, A BASE DE TROCA	REAL	UNID	10,00	251,75	2.517,50
003 - Lote 003	20,00	BATERIA 100 AMPERES, NOVA, SELADA, COM RESPECTIVOS SELOS DO INMETRO, GARANTIA DE 15 MESES, A BASE DE TROCA	REAL	UNID	20,00	387,00	7.740,00
004 - Lote 004	40,00	BATERIA 150 AMPERES, NOVA, SELADA, COM RESPECTIVOS SELOS DO INMETRO, GARANTIA DE 15 MESES, A BASE DE TROCA	REAL	UNID	40,00	474,00	18.960,00
005 - Lote 005	10,00	BATERIA 175 AMPERES, NOVA, SELADA, COM RESPECTIVOS SELOS DO INMETRO, GARANTIA DE 15 MESES, A BASE DE TROCA	REAL	UNID	10,00	629,00	6.290,00
006 - Lote 006	15,00	BATERIA 45 AMPERES, NOVA, SELADA, COM RESPECTIVOS SELOS DO INMETRO, GARANTIA DE 18 MESES, A BASE DE TROCA	REAL	UNID	15,00	189,00	2.835,00
007 - Lote 007	1,00	BATERIA AGM-AGROKID 80 AMPERES, SELADA, COM RESPECTIVO SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 24 MESES, A BASE DE TROCA	MOURA	UNID	1,00	1.499,00	1.499,00
TOTAL							44.121,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com os parágrafos abaixo descritos e em consonância com o Edital do presente certame

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Produtos deverão ser entregues em até dois (02) dias úteis após a solicitação da Prefeitura de Realeza e sua entrega será fracionada a critério e conforme a necessidade da Secretaria competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega deverá ser realizada semanalmente nas Escolas e Centros de Educação Infantil do perímetro urbano, no endereço de cada Escola e Centro de Educação Infantil, separadamente com as devidas quantidades de cada local, conforme quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O proponente deverá realizar a entrega no Município de Realeza em local designado pela secretaria competente, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Ficam





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Valor total da ATA: R\$ 44.121,50 (Quarenta e Quatro mil, Cento e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

PARÁGRAFO SEGUNDO

O órgão Gerenciador realizara publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

A administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocarão o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos livres, Recursos 25% da Educação, Recursos 15% da Saúde e Recursos do Bloco de Custeio das ASPS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Códa da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
220	Exercício	03.001.04.122.0402.2.017.3.3.90.30.00.00	000
380	Exercício	03.002.04.182.0402.2.022.3.3.90.30.00.00	000
810	Exercício	05.001.20.606.2001.2.130.3.3.90.30.00.00	000
1180	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	000
1190	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	001
1230	Exercício	06.001.12.361.1201.2.075.3.3.90.30.00.00	004
1300	Exercício	06.001.12.365.1201.2.080.3.3.90.30.00.00	003
1395	Exercício	06.001.12.365.1201.2.080.3.3.90.30.00.00	004
1470	Exercício	06.002.13.392.1301.2.084.3.3.90.30.00.00	003
1710	Exercício	06.003.27.812.2701.2.157.3.3.90.30.00.00	000
1790	Exercício	07.001.10.301.1001.2.050.3.3.90.30.00.00	003
2090	Exercício	07.001.10.301.1001.2.057.3.3.90.30.00.00	000
2080	Exercício	07.001.10.301.1001.2.057.3.3.90.30.00.00	003
2270	Exercício	07.001.10.301.1001.2.061.3.3.90.30.00.00	003
2280	Exercício	07.001.10.301.1001.2.061.3.3.90.30.00.00	494
1890	Exercício	07.001.10.301.1001.2.053.3.3.90.30.00.00	000
2580	Exercício	08.001.26.782.2601.2.151.3.3.90.30.00.00	000
2730	Exercício	08.002.15.452.1501.2.097.3.3.90.30.00.00	000
4010	Exercício	09.001.11.354.2201.2.134.3.3.90.30.00.00	000
2490	Exercício	07.001.26.782.2601.2.147.3.3.90.30.00.00	000
3400	Exercício	10.001.08.241.0801.2.033.3.3.90.30.00.00	000
3520	Exercício	10.001.08.241.0802.2.030.3.3.90.30.00.00	000
3390	Exercício	10.001.08.243.0801.2.032.3.3.90.30.00.00	000
3490	Exercício	10.001.08.243.0802.2.039.3.3.90.30.00.00	000
3190	Exercício	10.001.08.244.0801.2.029.3.3.90.30.00.00	000
3280	Exercício	10.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, no prazo máximo de Trinta (30) dias a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1122).

PARÁGRAFO OITAVO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

I – A modalidade e o número da Licitação;

II – O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

III – A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;

IV – Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;

V – O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) Efetuar o pagamento;

II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

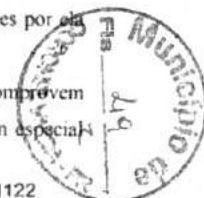
Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial:





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

II – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular o Senhor Andreson Kossmann Contato: (46) 3543-1930 ou parquedemaquinascaleza@hotmail.com e como suplente o Senhor Osvaldo Bianque

a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado
- VI - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
 - a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura
 - d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
 - e) A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por doze (12) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 16 de Dezembro de 2020 e tendo seu término previsto para 15 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico
Cep: 85.770-000 Caixa Postal: 21 - Realeza/PR

Rua, Valde Realeza pr gov pr
E-mail: gabriela@realeza.pr.gov.br

Fone/fax: 46 3543 - 1122



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

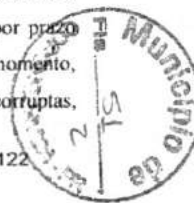
V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico
Cep: 85.770-000 Caixa Postal: 21 - Realeza/PR

Rua, Valde Realeza pr gov pr
E-mail: gabriela@realeza.pr.gov.br

Fone/fax: 46 3543 - 1122





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ATA está vinculada aos termos do Edital de Licitação - Pregão/Presencial - Nº .../2020 Registro de Preços / Processo Licitatório Nº 211/2020 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor



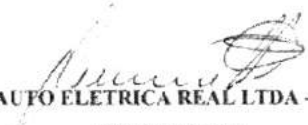
**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

IVAM LUIS FERRONATO, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., 16 de Dezembro de 2020.


PREFEITURA DE REALEZA
CONTRATANTE


AUTO ELÉTRICA REAL LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:


CLAUDIA GRZESKOWIAK
08813810989


KEILA APARECIDA PALM
07100617901



SD



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor futelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR

1.1 - BATERIAS CHAPECÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.038.316/0001-09, com sede na Rua Francisco Alves, nº 61, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.805-096, Chapecó (SC), neste ato representado pelo Sr. KLEITON SILVANI, brasileiro, casado pelo regime parcial de comunhão de bens, inscrita no CPF sob o nº 007.770.189-50, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.380.803 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Guaporé, nº 117, Centro, CEP 89.801-085, Chapecó (SC).

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Qtda	Preço	Preço Total
1	1	Bateria 12V 5A; CCA mínimo: 30A; dimensões aproximadas: 10,5 x 7 x 11,3cm	PIONEIRO 12V 5 AH	UN	2,00	139,00	278,00
2	1	Bateria 12V 100A CCA mínimo: 560A; dimensões aproximadas: 172 x 241 x 330mm	PREMIUM 12V 105 AH	UN	16,00	430,00	6.880,00
3	1	Bateria 12V 100A; CCA mínimo: 760 (EN) VRA / AGM / regulada por válvula; RC: 165 min; Dimensões aproximadas: 20cm de altura x 17cm de largura x 34cm de comprimento	PREMIUM 12V 105 AH	UN	4,00	540,00	2.160,00
4	1	Bateria 12V 150A; CCA mínimo: 790A; dimensões aproximadas: 512 x 211 x 233mm	PREMIUM 12V 150 AH	UN	3,00	670,00	2.010,00
5	1	Bateria 12V 170A; CCA mínimo: 800A; dimensões aproximadas: 236 x 213 x 510mm	PREMIUM 12V 170 AH	UN	48,00	688,00	33.024,00
6	1	Bateria 12V 50A; CCA mínimo: 300A; dimensões aproximadas: 238 x 129 x 225mm	PREMIUM 12V 50 AH	UN	3,00	240,00	720,00

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 401
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

p. 1



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

7	1	Bateria 12V 60A; CCA mínimo: 390A; dimensões aproximadas: 246 x 175 x 175mm	PREMIUM 12V 60 AH	UN	38,00	339,00	12.862,00
8	1	Bateria 12V 70A; CCA mínimo: 360A; dimensões aproximadas: 282 x 175 x 175mm	PREMIUM 12V 70 AH	UN	5,00	388,00	1.940,00
9	1	Bateria 12V 80A; CCA mínimo: 360A; dimensões aproximadas: 282 x 175 x 175mm	PREMIUM 12V 80 AH	UN	6,00	496,00	2.976,00
Total							62.870,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 089/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 9 (nove) dias, com início em 22/09/2020 e término na data de 31/12/2020.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Exercício da Despesa	Código da Despesa	Função/Programática	Fuente de Recurso	Nal. da Despesa	Grupo da Dotação
2020	210	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1770	05.002.04.123.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1780	05.002.04.123.0002.2023	510	3.3.90.30.00.00	E
2020	2070	05.003.04.129.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	2080	05.003.04.129.0002.2024	510	3.3.90.30.00.00	E
2020	2090	05.003.04.129.0002.2024	511	3.3.90.30.00.00	E
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3450	06.007.12.361.0011.2032	119	3.3.90.30.00.00	E
2020	3780	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3780	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	4050	07.002.27.842.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	E

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 401
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

p. 2



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5861	08.007.10.304.0005.2057	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	EA
2020	6670	09.004.08.243.0007.6004	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6730	09.005.08.244.0006.2064	338	3.3.90.30.00.00	E
2020	6860	09.005.08.244.0006.2070	934	3.3.90.30.00.00	E
2020	6880	09.005.08.244.0006.2071	934	3.3.90.30.00.00	E
2020	7270	10.003.06.182.0017.2077	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitida pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena de não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - As balanças serão requisitadas em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado ao FORNECEDOR a fixação de quantitativos mínimos para pedidos.

8.2 - O prazo de entrega é de 7 (sete) dias úteis a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado (Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara) ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1751 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

9.2 - O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 - A bateria será rejeitada no caso de:

9.3.1 - Exigência de devolução do casco usado

9.3.2 - Não ser um produto novo ou conter sinais de uso ou avarias

9.3.3 - Não possuir registro no INMETRO consoante à proposta apresentada

9.3.4 - Não possuir embalagem ou etiqueta com identificação da marca e das suas especificações técnicas.

9.4 - O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena de não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 089/2020.

Ata de Registro de Preços nº 156/2020.

Requisição de Compra nº _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1751 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

10.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico bateriaschapeco@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- I - Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
- V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
- IV - Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata e no edital de licitação;
- V - Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

VI - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VII - Garantir as baterias contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo;

VIII - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

IX - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 26371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I - O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
- II - O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
- V - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - Cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

16.2.2 - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cândói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cândói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena de aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se adquire subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

p. 7



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "prática obstrutiva":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

p. 8



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada pela ADMINISTRAÇÃO no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candió, 22 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

BATERIAS
CHAPECO
LTDA:1903831600
0109
Assinado de forma digital
por BATERIAS CHAPECO
LTDA:19038316000109
Dados: 2020.09.22
11:41:19 -03'00'

KLEITON SILVANI
BATERIAS CHAPECO LTDA

Testemunha:

Nome: EBERILSON VERISSIMO
CPF nº: 023486559-85

Nome: [Assinado]
CPF nº: 048.869.969-06

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candió - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

p. 9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

O Município de Candió, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candió, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR

1.1 - BATERIAS CHAPECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.038.316/0001-09, com sede na Rua Francisco Alves, nº 61, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.805-096, Chapecó (SC), neste ato representado pelo Sr. KLEITON SILVANI, brasileiro, casado pelo regime parcial de comunhão de bens, inscrita no CPF sob o nº 007.770.189-50, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.380.803 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Guaporé, nº 117, Centro, CEP 89.801-085, Chapecó (SC).

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Bateria 12V 5A, CCA mínima: 36A, dimensões aproximadas: 10,5 x 7 x 11,3cm	PRONERO 12V 5 AH	UN	2,00	139,00	278,00
2	1	Bateria 12V 100A CCA mínima: 560A; dimensões aproximadas: 172 x 241 x 330mm	PREMIUM 12V 105 AH	UN	16,00	430,00	6.880,00
3	1	Bateria 12V 100A; CCA mínimo: 760 (EN) VRLA / AGM / regulada por válvula; RC: 165 min; Dimensões aproximadas: 20cm de altura x 17cm de largura x 34cm de comprimento	PREMIUM 12V 105 AH	UN	4,00	540,00	2.160,00
4	1	Bateria 12V 150A, CCA mínima: 796A; dimensões aproximadas: 312 x 211 x 253mm	PREMIUM 12V 150 AH	UN	3,00	670,00	2.010,00
5	1	Bateria 12V 170A, CCA mínima: 806A; dimensões aproximadas: 234 X 233 X 310mm	PREMIUM 12V 170 AH	UN	48,00	685,00	33.024,00
6	1	Bateria 12V 50A, CCA mínima: 390A; dimensões aproximadas: 238 x 129 x 225mm	PREMIUM 12V 50 AH	UN	3,00	240,00	720,00
7	1	Bateria 12V 60A, CCA mínimo: 390A; dimensões aproximadas: 246 x 125 x 175mm	PREMIUM 12V 60 AH	UN	38,00	339,00	12.882,00
8	1	Bateria 12V 70A, CCA mínimo: 366A; dimensões aproximadas: 282 x 175 x 175mm	PREMIUM 12V 70 AH	UN	5,00	368,00	1.840,00
9	1	Bateria 12V 80A, CCA mínima: 360A; dimensões aproximadas: 282 x 175 x 175mm	PREMIUM 12V 80 AH	UN	6,00	496,00	2.976,00
Total							62.870,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 089/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 9 (nove) dias, com início em 22/09/2020 e término na data de 31/12/2020.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Detalhes	Exercício da despesa	Costa da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	210	02.001.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E	
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E	
2020	1359	04.805.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E	
2020	1770	05.802.04.123.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	B	
2020	1780	05.802.04.123.0002.2023	510	3.3.90.30.00.00	B	

2020	2070	05.003.04.129.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	2090	05.003.04.129.0002.2024	516	3.3.90.30.00.00	E
2020	2090	05.003.04.129.0002.2024	511	3.3.90.30.00.00	E
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3450	06.007.12.361.0011.2032	119	3.3.90.30.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3780	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	4450	07.002.22.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4460	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4470	08.005.10.301.0005.2042	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	5300	08.005.10.301.0005.2048	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	404	3.3.90.30.00.00	E
2020	5800	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5810	08.007.10.304.0005.2057	404	3.3.90.30.00.00	EA
2020	6000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6470	09.004.08.343.0007.6004	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6720	09.005.08.344.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6730	09.005.08.344.0006.2064	838	3.3.90.30.00.00	E
2020	6860	09.005.08.344.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	E
2020	6880	09.005.08.344.0006.2071	934	3.3.90.30.00.00	E
2020	7270	10.001.26.702.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.001.26.702.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.001.26.702.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	8460	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitida pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - As baterias serão requisitadas em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado ao FORNECEDOR a fixação de quantitativos mínimos para pedidos.

8.2 - O prazo de entrega é de 7 (sete) dias úteis a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candó (PR), no Setor de Almoxarifado (Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara) ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.2 - O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 - A bateria será rejeitada no caso de:

9.3.1 - Exigência de devolução do casco usado

9.3.2 - Não ser um produto novo ou conter sinais de uso ou avarias

9.3.3 - Não possuir registro no INMETRO consoante à proposta apresentada

9.3.4 - Não possuir embalagem ou etiqueta com identificação da marca e das suas especificações técnicas.

9.4 - O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 089/2020.

Ata de Registro de Preços nº 156/2020.

Requisição de Compra nº _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico bateriaschapeco@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente nos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV - Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata e no edital de licitação;

V - Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;

VI - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VII - Garantir as baterias contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo;



SP

VIII - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata será a Sra. Indianara Símeoni Vaschechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - Cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candió, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candió, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada pela ADMINISTRAÇÃO no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candió, 22 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

KLEITON SILVANI

Baterias Chapecó LTDA

Testemunha:



Código Identificador: 8D4C3C81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2020. Edição 2102
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SP



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR

1.1 - INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, com sede na Rua Sete de setembro, nº 2595, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul (PR), neste ato representado pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 706.267.589-04, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.536.003-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 2651, Centro, CEP 85.301-020, Laranjeiras do Sul (PR).

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	Bateria 12V 90A; CCA mínimo: 700A; dimensões aproximadas: 306 x 172 x 230mm	MAX 90AH	UN	1,00	461,00	461,00
11	Bateria 12V 95A; CCA mínimo: 500A; dimensões aproximadas: 185 x 265 x 335mm	MAX 95AH	UN	2,00	520,00	1.040,00
	TOTAL					1.501,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 089/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 9 (nove) dias, com início em 22/09/2020 e término na data de 31/12/2020.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

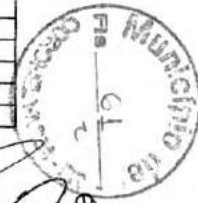
6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2020	210	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1770	05.002.04.123.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1780	05.002.04.123.0002.2023	510	3.3.90.30.00.00	E
2020	2070	05.003.04.129.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	2080	05.003.04.129.0002.2024	510	3.3.90.30.00.00	E
2020	2090	05.003.04.129.0002.2024	511	3.3.90.30.00.00	E
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3450	06.007.12.361.0011.2032	119	3.3.90.30.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3780	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5861	08.007.10.304.0005.2057	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	8000	08.007.10.305.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8670	09.004.08.243.0007.6004	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8730	09.005.08.244.0006.2064	836	3.3.90.30.00.00	E
2020	8860	09.005.08.244.0006.2070	834	3.3.90.30.00.00	E
2020	8880	09.005.08.244.0006.2071	834	3.3.90.30.00.00	E
2020	7270	10.003.06.182.0017.2077	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

2020	7820	11.004.20.606.0019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitida pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - As baterias serão requisitadas em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado ao FORNECEDOR a fixação de quantitativos mínimos para pedidos.

8.2 - O prazo de entrega é de 7 (sete) dias úteis a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado (Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara) ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.2 - O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 - A bateria será rejeitada no caso de:

9.3.1 - Exigência de devolução do casco usado

9.3.2 - Não ser um produto novo ou conter sinais de uso ou avarias

9.3.3 - Não possuir registro no INMETRO consoante à proposta apresentada

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

9.3.4 - Não possuir embalagem ou etiqueta com identificação da marca e das suas especificações técnicas.

9.4 - O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 089/2020.

Ata de Registro de Preços nº 157/2020.

Requisição de Compra nº _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico indypecas@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- I - Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
- V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
- IV - Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata e no edital de licitação;
- V - Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
- VI - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VII - Garantir as baterias contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1751 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

VIII - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

IX - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Sirneoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I - O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
- II - O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
- V - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - Cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1751 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

16.2.2 - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena de aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, a admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada pela ADMINISTRAÇÃO no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candi, 22 de setembro de 2020.

GELSON KRIK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

GILSON PEDRO PASSARIN
INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

Testemunha:

Nome: EDENILSON VERISSIMO
CPF nº. 02348655985

Nome: Edilson Jmm
CPF nº. 046.864.967-06

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candi - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

p. 9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

O Município de Candi, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candi, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e suas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR

1.1 - INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, com sede na Rua Sete de setembro, nº 2595, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul (PR), neste ato representado pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 706.267.589-04, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.536.003-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 2651, Centro, CEP 85.301-020, Laranjeiras do Sul (PR).

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Produto/Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Bateria 12V 90A, CCA mínimo: 700A, dimensões aproximadas: 336 x 172 x 238mm	MAX 90AH	UN	1,00	461,00	461,00
11	1	Bateria 12V 95A, CCA mínimo: 500A, dimensões aproximadas: 181 x 265 x 135mm	MAX 95AH	UN	2,00	520,00	1.040,00
TOTAL							1.501,00

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 089/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 9 (nove) dias, com início em 22/09/2020 e término na data de 31/12/2020.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Descrição	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de frota
2020	210	02.091.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	916	03.604.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1330	04.605.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1770	05.803.04.123.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1780	05.803.04.123.0002.2003	510	3.3.90.30.00.00	E
2020	2070	05.903.04.129.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	2080	05.903.04.129.0002.2004	510	3.3.90.30.00.00	E
2020	2090	05.903.04.129.0002.2004	511	3.3.90.30.00.00	E
2020	3420	06.007.12.361.0011.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3430	06.007.12.361.0011.2012	101	3.3.90.30.00.00	E
2020	3440	06.007.12.361.0011.2012	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	3450	06.007.12.361.0011.2012	119	3.3.90.30.00.00	E
2020	3760	06.007.12.365.0011.2013	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	3770	06.007.12.365.0011.2013	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	3780	06.007.12.365.0011.2013	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	4050	07.002.27.813.0014.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4600	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E



SP

2020	5860	08.007.10.304.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	5861	08.007.10.304.0005.2057	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	6000	08.007.10.325.0005.2056	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6670	09.004.08.243.0007.6004	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	6730	09.005.08.244.0006.2064	838	3.3.90.30.00.00	E
2020	6860	09.005.08.244.0006.2070	934	3.3.90.30.00.00	E
2020	6880	09.005.08.244.0006.2071	934	3.3.90.30.00.00	E
2020	7270	10.003.06.182.0017.2077	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7820	11.004.30.606.9019.2083	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7830	11.004.30.606.9019.2083	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitida pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - As baterias serão requisitadas em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado ao FORNECEDOR a fixação de quantitativos mínimos para pedidos.

8.2 - O prazo de entrega é de 7 (sete) dias úteis a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado (Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara) ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

9.2 - O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 - A bateria será rejeitada no caso de:

9.3.1 - Exigência de devolução do casco usado

9.3.2 - Não ser um produto novo ou conter sinais de uso ou avarias

9.3.3 - Não possuir registro no INMETRO consoante à proposta apresentada

9.3.4 - Não possuir embalagem ou etiqueta com identificação da marca e das suas especificações técnicas.

9.4 - O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 089/2020.

Ata de Registro de Preços nº 157/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico indypedas@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV - Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata e no edital de licitação;

V - Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;

VI - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VII - Garantir as baterias contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo;

VIII - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

IX - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e



SP

justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Easjar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - Cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cândói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cândói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido equilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada pela ADMINISTRAÇÃO no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cândói, 22 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

GILSON PEDRO PASSARIN
Indy Comercio De Auto Peças LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador: D8AABDC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2020. Edição 2103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SP
24



1 - IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: INDÚSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA

CNPJ:02.207.760/0001-08

ENDEREÇO: RODOVIA BR 467, KM 01, S/Nº BARRAÇÃO, BAIRRO CATARATAS, CEP: 85.818-650, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ

TELEFONE: (45)3227-2257

E-MAIL: bateriasjomaxadm@gmail.com

ORÇAMENTO

VALIDADE DO ORÇAMENTO **60 DIAS**

MODELO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 45 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12 V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20578	10	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20759	10	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20580	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20581	25	R\$ 536,00	R\$ 13.400,00
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECEDOR DE 06 MESES A APARTIR DA DATA DE ENTREGA	20582	15	R\$ 652,00	R\$ 9.780,00

Br 467 – Km 01 – Bairro Cataratas – Cascavel – PR

Cep 85.811-750 Fones (45) 3227-2257

Email: emerson@bateriasjomax.com.br

58

BATERIAS

JOMAX

LONG LIFE



BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECEDOR DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20583	25	R\$ 666,00	R\$ 16.650,00
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 130 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20584	5	R\$ 826,00	R\$ 4.130,00
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20585	25	R\$ 826,00	R\$ 20.650,00
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 160 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20586	5	R\$ 826,00	R\$ 4.130,00
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 170 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20587	10	R\$ 956,00	R\$ 9.560,00
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA. COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20588	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20589	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 75 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20590	10	R\$ 536,00	R\$ 5.360,00
BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS).	20591	10	R\$ 652,00	R\$ 6.520,00

Br 467 – Km 01 – Bairro Cataratas – Cascavel – PR

Cep 85.811-750 Fones (45) 3227-2257

Email: emerson@bateriasjomax.com.br

52



CAIXA BAIXA COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

113.970,00 (Centro e treze mil, novecentos e setenta reais.)

- ☒ (x) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO

Cascavel, 31 de Março de 2021.

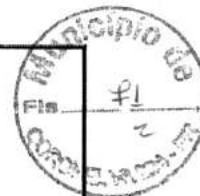

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA
CNPJ 02.207.760/0001-08
EXPEDITO LIMA
CPF 732.015.459-53
RG 3.515.872-3 SSP/PR
Sócio Administrador

Br 467 – Km 01 – Bairro Cataratas – Cascavel – PR
Cep 85.811-750 Fones (45) 3227-2257
Email: emerson@bateriasjomax.com.br

SP
14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.207.760/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1997
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BATERIAS JOMAX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.22-8-01 - Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-467	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO;
CEP 85.818-650	BAIRRO/DISTRITO CATARATAS	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BATERIASJOMAX.COM.BR	TELEFONE (45) 3227-2257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2021** às **16:42:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.207.760/0001-08
NOME EMPRESARIAL: INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EXPEDITO LIMA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA JOSE DE SOUZA LIMA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/04/2021 às 16:43 (data e hora de Brasília).

SP/1

ORÇAMENTO DE BATERIAS

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	10	UN	20578	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 45 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	229,40	2294,00
1	2	10	UN	20579	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	245,00	2450,00
1	3	20	UN	20580	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	312,00	6240,00
1	4	25	UN	20581	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	469,00	11725,00



1	5	15	UN	20582	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12 V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	496,00	7440,00
1	6	25	UN	20583	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	585,00	14625,00
1	7	5	UN	20584	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 130 A 135 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	667,00	3335,00
1	8	25	UN	20585	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	705,00	17625,00
1	9	5	UN	20586	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 160 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	785,00	3925,00



1	10	10	UN	20587	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 170 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	785,00	7850,00
1	11	10	UN	20588	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 A 55 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	255,00	2550,00
1	12	10	UN	20589	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 A 65 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	320,00	3200,00
1	13	10	UN	20590	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 A 75 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	469,00	4690,00
1	14	10	UN	20591	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	496,00	4960,00
VALOR TOTAL R\$						92909	



Coronel Vivida, 06 de abril de 2021

Ass:
Razão social: R. Librelato e Cia Ltda - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001/18
Telefone: 46 32328700
endereço: Rua Clevelandia, 141 - Centro - Coronel Vivida
e-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 7400-4
Agência nº: 2008-7
Banco: Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2021** às **14:11:47** (data e hora de Brasília).



Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2021** às **14:11:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.683.301/0001-18
NOME EMPRESARIAL: R. LIBRELATO & CIA, LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ROSIMERI LIBRELATO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VOLNEI MASIERO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/04/2021 às 14:12 (data e hora de Brasília).

GR

ORÇAMENTO DE BATERIAS

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	10	UN	20578	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 45 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	230	2300
1	2	10	UN	20579	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	290	2900
1	3	20	UN	20580	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250	5000
1	4	25	UN	20581	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	310	7750



5/10

1	5	15	UN	20582	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12 V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	410	6150
1	6	25	UN	20583	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	510	12750
1	7	5	UN	20584	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 130 A 135 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	650	3250
1	8	25	UN	20585	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	640	16000
1	9	5	UN	20586	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 160 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	610	3050



SP

1	10	10	UN	20587	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 170 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	870	8700
1	11	10	UN	20588	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 A 55 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	320	3200
1	12	10	UN	20589	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 A 65 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	340	3400
1	13	10	UN	20590	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 A 75 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	580	5800
1	14	10	UN	20591	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	640	6400
VALOR TOTAL R\$						86650	



local e data

Ass:
Razão social: JACIR ANTONIO GUARNERI- AUTO ELÉTRICA ME
CNPJ: 05.633.051/0001-74
Telefone: (46)3232-1527
endereço: RUA ROMÁRIO MARTINS,313 - CENTRO, CORONEL VIVIDA- PR
e-mail: autoeletricaguarneri@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 483-9
Agência nº: 4.390,00
Banco: SICOOB

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

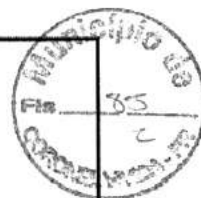
- (X) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



W/S



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.633.051/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2003
NOME EMPRESARIAL JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA GUARNERI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 313	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 2321-527		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2021** às **17:24:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.633.051/0001-74
NOME EMPRESARIAL: JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA
CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

SP/1



ORÇAMENTO DE BATERIAS

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	10	UN	20578	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 45 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
ROSOEL ROBERTO MORITZ LTDA.- ME CNPJ : 12.186.552/0001-15 FONE : (45) 3327-1006					BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
1	3	20	UN	20580	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
1	4	25	UN	20581	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
1	5	15	UN	20582	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12 V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
1	6	25	UN	20583	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 100 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00

ROSOEL ROBERTO MORITZ LTDA.- ME
CNPJ : 12.186.552/0001-15
FONE : (45) 3327-1006

GR

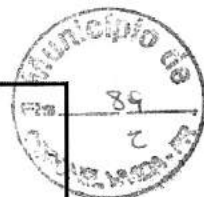


1	7	5	UN	20584	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 130 A 135 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ -	
1	8	25	UN	20585	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 410,00	R\$ 10.250,00
1	9	5	UN	20586	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 160 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ -	
1	10	10	UN	20587	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 170 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
1	11	10	UN	20588	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 A 55 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
1	12	10	UN	20589	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 A 65 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
1	13	10	UN	20590	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 A 75 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
1	14	10	UN	20591	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL R\$						59180	

ROSOEL ROBERTO MORITZ LTDA.- ME
CNPJ : 12.186.552/0001-15
FONE : (45) 3327-1006

ROSOEL ROBERTO MORITZ LTDA.- ME
CNPJ : 12.186.552/0001-15
FONE : (45) 3327-1006

GR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.186.552/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2010	
NOME EMPRESARIAL ROSOEL ROBERTO MORITZ E CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BATERIAS BATERVEL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R NEREU RAMOS	NÚMERO 2982	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.811-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CLAUDETE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3226-7191/ (45) 3224-3299		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2021** às **17:29:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.186.552/0001-15
NOME EMPRESARIAL: ROSOEL ROBERTO MORITZ E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GABRIELE MORITZ		
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)		
Nome do Repres. Legal:	ROSOEL ROBERTO MORITZ	Qualif. Rep. Legal:	15-Pai

Nome/Nome Empresarial:	ROSOEL ROBERTO MORITZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2021 às 17:30 (data e hora de Brasília).

**RE: Orçamento de Baterias - Urgente se possível**

"Casa das Baterias" <casadasbateriasfb@hotmail.com>

12 de Abril de 2021 10:54

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia, agradecemos a oportunidade, desta vez não iremos participar.
Obrigado!



De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 30 de março de 2021 16:44

Para: bateriasjomaxadm@gmail.com <bateriasjomaxadm@gmail.com>

Assunto: Orçamento de Baterias - Urgente se possível

Boa tarde,

Solicito orçamento de Baterias para futura aquisição

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

FONE (46)3232-8300 / 3232-8318

MAPA COMPARATIVO BATERIAS

				ATA RP Nº 76/2020, PE Nº 39/2020, 1º TERMO ADITIVO, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	ATA RP Nº 368 A 374/2020, PE 70/2020, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		ATA RP Nº 302/029 PP SRP Nº 4/2020, MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS		ATA RP Nº 461 E 463/2020, PE Nº 11/2020, MUNICÍPIO DE REALEZA		ATA RP Nº 464 E 167/2020, PE Nº 089/2020, MUNICÍPIO DE CANDÓI		IND. E COM. DE BATERIAS JOMAX		R. LIBRELA TO E CIA LTDA - EPP		JACIR ANTONIO GUARNERI- AUTO ELÉTRICA ME		ROSOEL ROBERTO MORITZ LTDA - ME		MEDIANA			
LOTE	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	10	UN	20578	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 45 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	247,00	2.470,00	-	-	-	-	-	-	-	-	365,00	3.650,00	229,40	2.294,00	230,00	2.300,00	-	238,50	2.385,00	
2	10	UN	20579	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	182,22	1.822,20	164,50	1.645,00	-	-	-	-	240,00	2.400,00	350,00	3.500,00	245,00	2.450,00	290,00	2.900,00	225,00	2.250,00	240,00	2.400,00
3	20	UN	20580	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	274,37	5.487,40	-	-	-	-	-	-	339,00	6.780,00	410,00	8.200,00	312,00	6.240,00	250,00	5.000,00	-	312,00	6.240,00	
4	25	UN	20581	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	370,00	9.250,00	-	-	320,00	6.000,00	-	-	388,00	9.700,00	535,00	13.400,00	469,00	11.725,00	310,00	7.750,00	-	379,00	9.475,00	
5	15	UN	20582	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12 V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	500,00	7.500,00	-	-	490,00	7.350,00	-	-	-	-	652,00	9.780,00	495,00	7.440,00	410,00	6.150,00	430,00	6.450,00	493,00	7.395,00
6	25	UN	20583	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	458,27	11.456,75	-	-	530,00	13.250,00	387,00	9.675,00	540,00	13.500,00	665,00	16.650,00	585,00	14.625,00	510,00	12.750,00	350,00	8.750,00	520,00	13.000,00
7	5	UN	20584	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 130 A 135 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	572,33	2.861,65	-	-	-	-	-	-	-	-	826,00	4.130,00	667,00	3.335,00	650,00	3.250,00	-	658,50	3.292,50	
8	25	UN	20585	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	618,71	15.467,75	-	-	635,00	15.875,00	-	-	670,00	16.750,00	826,00	20.650,00	705,00	17.625,00	640,00	16.000,00	410,00	10.250,00	640,00	16.000,00
9	5	UN	20586	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 160 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	598,60	2.993,00	-	-	-	-	-	-	-	-	826,00	4.130,00	785,00	3.925,00	810,00	3.050,00	-	697,50	3.487,50	
10	10	UN	20587	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 170 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	638,66	6.386,60	690,00	6.900,00	-	-	-	-	688,00	6.880,00	-	-	785,00	7.850,00	870,00	8.700,00	620,00	6.200,00	688,00	6.880,00



11	10	UN	20586	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 A 55 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	266,00	2.680,00	-	-	-	-	390,00	3.900,00	255,00	2.550,00	320,00	3.200,00	-	294,00	2.940,00			
12	10	UN	20589	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 A 65 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	308,00	3.080,00	-	-	-	-	410,00	4.100,00	320,00	3.200,00	340,00	3.400,00	-	330,00	3.300,00			
13	10	UN	20590	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 A 75 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	321,11	3.211,10	-	-	-	-	536,00	5.360,00	469,00	4.690,00	-	375,00	3.750,00	422,00	4.220,00			
14	10	UN	20591	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	429,00	4.290,00	389,00	3.890,00	-	-	461,00	4.610,00	652,00	6.520,00	496,00	4.960,00	640,00	6.400,00	390,00	3.900,00	461,00	4.610,00
					78.956,45	12.435,00	44.475,00	9.675,00	60.620,00	104.410,00	92.909,00	80.850,00	41.550,00	85.635,00								

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da Mediana

Coronel Vivida, 15 de abril de 2021.

Sandra Pelentil

Sandra Pelentil
Departamento de Compras



SP



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A
FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: XX/XX/2021

ABERTURA: XX/XX/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2021**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **xx de xxxx de 2021**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2021, a partir das XXhXXmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2021, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2021, após às XXhXXmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2021, às XXhXXmin.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidência que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Praça



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8361, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor máximo total estimado para a presente licitação é de **R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil, seiscientos e trinta e cinco reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição de Baterias tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades sempre que demandado. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores que depende destes serviços.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Q



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.23. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.2.6. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2021** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** apenas o preenchimento da “**Marca**”, e “**VI Total**” (valor total) do lote.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “**marca própria**” ou “**fabricação própria**” na planilha existente no sistema Licitações-e, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na proposta



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação” na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.

8.9.4. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2021 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2021, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação exclusiva de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- g) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.4. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

18.1. A forma, local e prazo de entrega estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2581	3.3.90.30.39.03
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3671	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do	78	3672	3.3.90.30.39.03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010			
--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3673	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3674	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3675	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3676	3.3.90.30.39.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3677	3.3.90.30.39.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3055	3.3.90.30.39.03
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	173	3678	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3195	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3679	3.3.90.30.39.03
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3680	3.3.90.30.39.03
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3681	3.3.90.30.39.03
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3682	3.3.90.30.39.03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3683	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3684	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3685	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3416	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3686	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3687	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3688	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3689	3.3.90.30.39.03

D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3690	3.3.90.30.39.03
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3691	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3692	3.3.90.30.39.03
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3693	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3694	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3695	3.3.90.30.39.03

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

24.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

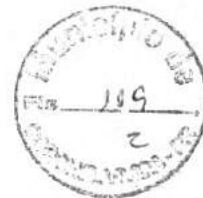
27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

29.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

29.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

29.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

29.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

C.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

29.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

29.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

29.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

30.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

30.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

30.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

30.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

30.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

30.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

30.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

30.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

30.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

30.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

30.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

30.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

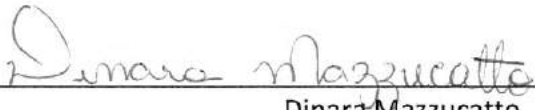
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2021.



Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 173 /2021 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	10,00	UN	20578	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 45 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	238,50	2.385,00
2	1	10,00	UN	20579	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	240,00	2.400,00
3	1	20,00	UN	20580	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	312,00	6.240,00
4	1	25,00	UN	20581	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A	379,00	9.475,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
5	1	15,00	UN	20582	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12 V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	493,00	7.395,00
6	1	25,00	UN	20583	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	520,00	13.000,00
7	1	5,00	UN	20584	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 130 A 135 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	658,50	3.292,50
8	1	25,00	UN	20585	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	640,00	16.000,00
9	1	5,00	UN	20586	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 160 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	697,50	3.487,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10	1	10,00	UN	20587	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 170 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	689,00	6.890,00
11	1	10,00	UN	20588	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 A 55 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	294,00	2.940,00
12	1	10,00	UN	20589	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 A 65 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	330,00	3.300,00
13	1	10,00	UN	20590	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 A 75 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	422,00	4.220,00
14	1	10,00	UN	20591	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	461,00	4.610,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						85.635,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O valor total máximo estimado para os lotes é de R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de Baterias tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades sempre que demandado. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores que depende destes serviços.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais), conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Forma, Local e Prazo de Entrega:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto, além da devida instalação do mesmo no veículo, através de profissionais treinados e capacitado, no local indicado pelo Contratante na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

10.3. Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. A Detentora deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

10.5. Durante o período de garantia, a Detentora, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Contratante, o produto que apresentar defeitos ou incorreções.

10.6. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.7. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado o Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.8. No ato da entrega, todos os produtos, deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.10.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.10.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.11. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria Municipal de Educação, Cultura
e Desporto
Fiscal

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
E Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 16 de abril de 2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA
VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2021

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	10,00	UN	20578	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 45 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
2	1	10,00	UN	20579	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
3	1	20,00	UN	20580	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
4	1	25,00	UN	20581	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
5	1	15,00	UN	20582	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12 V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
6	1	25,00	UN	20583	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
7	1	5,00	UN	20584	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 130 A 135 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
8	1	25,00	UN	20585	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
9	1	5,00	UN	20586	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 160 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			

9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10	1	10,00	UN	20587	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 170 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
11	1	10,00	UN	20588	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 A 55 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
12	1	10,00	UN	20589	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 A 65 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
13	1	10,00	UN	20590	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 A 75 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
14	1	10,00	UN	20591	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

PRAZO: de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para “**FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxxxx)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A forma, local e prazo de entrega estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2581	3.3.90.30.39.03
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3671	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3672	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3673	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3674	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3675	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3676	3.3.90.30.39.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3677	3.3.90.30.39.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3055	3.3.90.30.39.03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	173	3678	3.3.90.30.39.03
----	-------	-----	-------	---	-----	------	-----------------

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3195	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3679	3.3.90.30.39.03
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3680	3.3.90.30.39.03
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3681	3.3.90.30.39.03
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3682	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3683	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3684	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3685	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3416	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3686	3.3.90.30.39.03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3687	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3688	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3689	3.3.90.30.39.03
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3690	3.3.90.30.39.03
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3691	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3692	3.3.90.30.39.03
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3693	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3694	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PRINC.		
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3695	3.3.90.30.39.03

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
xxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

(Anexar termo de referência)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 56/2021

PROTOCOLO Nº 52/2021

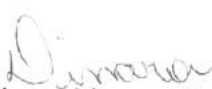
DE: Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Marcelo Piassa Malagi
Assessor jurídico de Gabinete

DATA: 29.04.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias a base de troca, para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos da Administração Municipal.

Cordialmente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. **DELEGAR** poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

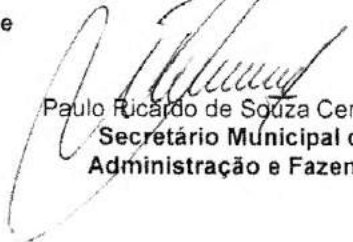
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 280
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambas da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Rato X, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Enfermeiro	Terenceia Ximé Gasparotto	30º lugar
	Carolina Pinheiro Dos Santos	31º lugar
	Gláucia Ferreira	32º lugar
	Elton Kaurati Chagas	33º lugar
	Bruna Zanoni	34º lugar
	Silvia Letícia Queiroz Benito	35º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os candidatos especificados no art. 1º assumirem a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA EDITAL no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Enfermeiro, para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru nº 271, para assumir a vaga que é de direito.

Nome do Candidato	CLASS.
Terenceia Ximé Gasparotto	30º lugar
Carolina Pinheiro Dos Santos	31º lugar
Gláucia Ferreira	32º lugar
Elton Kaurati Chagas	33º lugar
Bruna Zanoni	34º lugar
Silvia Letícia Queiroz Benito	35º lugar

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Gisela Lucia Basco – Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 281
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambas da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Rato X, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Técnico de Rato X	Yolaine Sodré Hillebrand	07º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os candidatos especificados no art. 1º assumirem a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA EDITAL no Processo Seletivo Simplificado nº 000/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Rato X, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru nº 271, para assumir a vaga que é de direito.

Nome do Candidato	CLASS.
Yolaine Sodré Hillebrand	07º

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Gisela Lucia Basco – Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 282
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 82, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal convocado no Edital nº 014/2018, homologado através do Edital nº 364/2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear candidatos aprovados em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Médico Plantonista	Ana Carolina Ribeiro Bandeira	41º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convida aprovados no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instrução do artigo 2º do ato de provimento em cargo efetivo, efetuado pela Portaria nº 252/2021.

Nome	CLASS.
Ana Carolina Ribeiro Bandeira	41º

Pato Branco, em 18 de fevereiro de 2021.
Gisela Lucia Basco – Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019
CONTRATADA: GOVERNAMENTAL, TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
Cláusula Preliminar – Vigência

De acordo com o contrato, a prestação de serviços, com inclusão de todas as obrigações de prazo máximas, terá início em 01 de fevereiro de 2021, até 31 de fevereiro de 2021, com duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2021, até 31 de fevereiro de 2022.

Cláusula Segunda – Reajuste
O reajuste a ser aplicado ao preço contratado em 5,5% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), com base na variação percentual do INPC/IBRE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado nos períodos compreendidos entre fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, conforme demonstrado na Tabela abaixo:

Período	Preço Contratado (R\$)	Valor do Índice Reajuste (R\$)	Novo valor do reajuste (R\$)
PERÍODO I – Janeiro a Maio 2021	305,00	323,57	340,41
PERÍODO II – Junho a Setembro 2021	290,00	298,41	298,41
PERÍODO III – Outubro a Dezembro 2021	400,00	430,69	453,88
PERÍODO IV – Janeiro a Maio 2022	190,00	191,38	191,38
Valor Total Mensal			1.702,68

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Boqueirão do Sul - RS, 08 de fevereiro de 2021.
Milton Antonio Peres – Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupacuma, 60 - Fone: (48) 2244-9000 - Centro - CEP 85555-000 - Sulina - Paraná

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Fica a solicitação de troca de marca de preço impressa pela empresa ATTM & TTON LTDA.

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Declara o processo eletrônico aberto e remaneja a sessão para o dia 11/03/2021 às 09:00hrs.

DECRETO Nº 002/2021 DE 18/02/2021
Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina

PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021
Concede Ampliação de Carga Horária a Professores PSS

PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021
Concede função gratificada a servidores que especifica.

PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021
Designação do servidor Valdir Furtado para chefe de Vigilância Sanitária, nomeia autoridade Sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e insalubridade.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaomunicipal.com.br/parana>, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 027 de 07 de junho de 2021.

Especie: Extrato do Contrato nº 16/2021. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: P. C. C. e Cia Ltda. CNPJ: 85.066.716/0001-43. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de agulhas vasculares 05/20ml. Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Origem: Despesa de Licitação nº 4/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.556/93. Elemento de despesa: (1233) Fone: 804. Data de assinatura 18/02/2021. Assinam: Edson Luiz Card, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 04/2021
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Denise Aparecida Mussini, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item 1.1.39, da planilha orçamentária (parte integrante dos anexos do Edital), o qual lê-se: "Superposte em concreto com escada marinho e plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação – fornecimento e instalação", fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **04 DE MARÇO DE 2021, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgobernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
Rua: Epitácio dos Santos, 541 - Telefone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85248-000 Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de março de 2021 às 09h00min, a abertura da licitação em modalidade de Pregão Presencial tipo A, para contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet e que atenderem as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e as envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 03 de março de 2021, das 09h00min às 12h00min, no endereço: Local do protocolo e de recebimento das propostas públicas do pregoeiro, Sessão de Licitação de Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: A disposição dos interessados no Departamento de Licitações, informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail licitacoes@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 18 de fevereiro de 2021.
LUIZ DIEGO GUERREIRO
Assessor de Administração
GUERRA06274346002@GMAIL.COM
Luiz Diego Guerreiro
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 098/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019. Síntese: Finalização da candidatura convocada através do Edital nº. 01/2021 de 09/02/2021.

Edital nº. 098/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019. Síntese: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.
Cargo Público: Professor Municipal

Ordem	Classificação	Nome do Candidato	R. Inscrição	Localidade
1	40º	ROSELIANE LETTE	692109	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2	42º	ALEXIA COORDENADOR	692229	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
3	64º	JACQUELINE BRUNO DOLDRINI	693670	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Edital nº. 098/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019. Síntese: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.
Cargo Público: Assistente Social

Ordem	Classificação	Nome do Candidato	R. Inscrição	Localidade
1	1º	ROSELIANE APARECIDA DA SILVA	692278	Secretaria Municipal de Assistência Social.
2	3º	CARLA MARLI SCHWABE	691288	Secretaria Municipal de Assistência Social.
3	3º	ROSANNE BORTOLINI	691855	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo Público: Pedólogo

Ordem	Classificação	Nome do Candidato	R. Inscrição	Localidade
1	1º	THIAGO SODRE BRUNO DOS SANTOS	691850	Secretaria Municipal de Assistência Social.
2	3º	THIAGO SODRE DA SILVA	692041	Secretaria Municipal de Assistência Social.

PUBLICAÇÃO DE ATOS:
ATO Nº 011 17/02/2021 – Designação de Licitação
Decreto nº. 748 17/02/2021 – Nome aprovado em Concurso, Votou, Nomeado
Decreto nº. 744 18/02/2021 – Nome aprovado em Concurso, Elegido, Voto Esporádico

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaomunicipal.com.br/parana>, conforme autorizada pela Lei Municipal nº. 219/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 215/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apontaram o resultado do Processo de Diálogo de Licitação por LME nº 4/2021, em favor da empresa P. C. C. e Cia Ltda., torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
P. C. C. e CIA LTDA	85.066.716/0001-43	R\$ 3.600,00

Conforme proposta. E a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de fevereiro de 2021. Edson Luiz Card, Prefeito.

Especie: Contrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 91/2019, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Santa Sepulveda S/A. CNPJ: 10.180.855/0001-02. Objeto: Oligação do prazo de execução e validade por mais 12 (doze) meses e alteração da Gestão e Faturamento do Contrato, Novo Prazo: 21/02/2022. Valor do Aditivo: R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais) e mais em vista de um centavos. Origem: Pregão Presencial nº 18/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal nº 8.556/93. Data de assinatura: 09/02/2021. Assinam: Edson Luiz Card, pelo Município e Silvia Letícia de Almeida - Procuradora, pela Empresa.

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL
(1) Mito quando alguém se apresenta a Deus, dizendo: "Ó Deus, ouve a minha oração, pois sou teu filho". (2) Mito quando alguém se apresenta a Deus, dizendo: "Ó Deus, ouve a minha oração, pois sou teu filho". (3) Mito quando alguém se apresenta a Deus, dizendo: "Ó Deus, ouve a minha oração, pois sou teu filho".

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – COMINS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

Alterar a data do Edital de Convocação 001/2021 publicado na data de 13 de fevereiro de 2021 – Edição nº 7828 – Página 83, do dia 24 de fevereiro de 2021 para 01 de março de 2021, de caráter liminar.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

O Exmo. Senhor Paulo Hom, Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca a Comissão Serenhoras Prefeitas para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 09h00min.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaomunicipal.com.br/parana>, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 027 de 07 de junho de 2021.

CIRUSPAR
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária
Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Rode de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Daniel Luquini, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 8.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do CIRUSPAR, para reunião a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira às 09h30, na sede da AMSP em Francisco Beltrão/PR, para tratar das seguintes pautas:

1. Apreciação da Prestação de Contas 2020;
2. Demonstrativo do panorama atual do consórcio;
3. Encaminhamentos para a Assembleia Geral;
4. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021

Daniel Luquini
Presidente
CIRUSPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
Toma-se público e notório de todos os interessados, que a Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de março de 2021 às 09h00min, a abertura da licitação em modalidade de Pregão Presencial tipo A, para contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet e que atenderem as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

ITEM Nº. PREÇO. QTD. NOME DO OBJETO. VALOR UNIT. VALOR TOTAL. V. UNIT. TABELA BEN. V. TOTAL.

ITEM	Nº. PREÇO	QTD.	NOME DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	V. UNIT. TABELA BEN	V. TOTAL
01	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
02	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
03	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
04	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
05	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
06	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
07	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
08	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
09	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
10	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
11	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
12	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
13	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
14	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
15	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
16	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
17	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
18	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
19	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
20	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
21	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
22	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
23	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
24	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
25	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
26	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
27	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
28	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
29	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
30	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
31	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
32	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
33	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
34	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
35	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
36	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
37	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
38	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
39	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
40	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
41	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
42	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
43	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
44	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
45	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
46	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
47	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
48	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
49	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
50	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
51	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
52	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
53	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
54	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
55	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
56	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
57	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
58	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
59	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
60	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
61	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
62	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
63	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
64	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
65	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
66	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
67	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
68	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
69	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
70	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
71	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
72	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
73	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
74	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
75	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
76	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
77	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
78	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
79	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
80	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
81	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
82	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
83	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
84	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
85	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
86	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
87	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
88	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
89	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
90	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
91	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
92	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
93	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
94	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
95	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
96	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
97	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
98	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
99	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00
100	00000000	100	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	10,00	1.000,00	10,00	1.000,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

136353587

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.762.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANNA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod136353587

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, Inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod136353587



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento
de Administração



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 01/2021: Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021: Partes: Município de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de R\$ 197.551,67. ARP n.º 05/2021: Partes: Município de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de R\$ 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00. ARP n.º 08/2021: Partes: Município de Pato Branco e Comercial TVX Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72. ARP n.º 09/2021: Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP n.º 10/2021: Partes: Município de Pato Branco e Engelpy Distribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP n.º 11/2021: Partes: Município de Pato Branco e Fabrício Rachadel Costa, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021: Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14.765,54. ARP n.º 13/2021: Partes: Município de Pato Branco e Grazielle Lemos, com o valor de R\$ 4.998,90. ARP n.º 14/2021: Partes: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021: Partes: Município de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP n.º 16/2021: Partes: Município de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n.º 17/2021: Partes: Município de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021: Partes: Município de Pato Branco e N. T. Luiz, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021: Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021: Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021: Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de R\$ 11.688,70. ARP n.º 22/2021: Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021: Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, com o valor de R\$ 38.772,00. ARP n.º 24/2021: Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: A.T.M. Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clesio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TVX Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engelpy Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabrício Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de R\$ 9.147,00; Formula - Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765,54; Grazielle Lemos, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, com o valor de R\$ 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luiz, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de R\$ 5.085,00; Polo Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor de R\$ 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$ 11.688,70; Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com o valor de R\$ 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 – PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 – PMR. Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social - Benefício Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte empresa:

> MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Renascença, 08 de janeiro de 2021.

IDAIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.345 de 23/07/2000 – CNPJ – 77.774.888/0001-48
Rua São, 1030 – Fone: 46.328.8150 – E-mail:camara@maripolis.pr.gov.br
83232-000 – Maripolis – PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021

VEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Maripolis, que será de 11 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art.2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II – para os servidores que ainda não completarem o período aquisitivo e não se enquadrarem no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

Art.3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que fez jus o servidor.

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maripolis, 08 de janeiro de 2021.

Solismar Germiniani de Souza
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.484	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das funções de Diretor e Fiscal da Comissão Administrativa e Ata de Registro de Preços e Realização de Oros, Serviços de Engenharia e Mito de Oros do Município de Coronel Vitoria-PR.
Decreto nº. 7486	07/01/2021	Conceder ao servidor, ocupante de cargo efetivo fixo: Orestes por tempo e de férias acumuladas.
Decreto nº. 7487	07/01/2021	Designa servidor Muelo M. Fialho do Nascimento para Função de Responsável pela Administração de Oros.
Decreto nº. 061	07/01/2020	Designa Comissão Especial de Licitação.
Portaria nº. 001	07/01/2020	Designa Pregão.
Portaria nº. 003	07/01/2020	Designa Pregão.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.coronelvitoria.pr.gov.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações posteriores na Lei Municipal nº. 2.452/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
Rua Tupacambá, 88 - Fone: (41) 3244-8300 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

PREGO ELETRÔNICO Nº 006/2021 de 08/01/2021
Nomeação de RONAN EISEN para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

PORTEARIA Nº 007/2021 de 08/01/2021
Nomeação de MARLENE MARIA KARLING HORN para exercer o cargo de Secretária Municipal de Promoção Social.

PORTEARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021
Nomeação de CLÁUDIO CENI para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PORTEARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021
Nomeação de ROSANA S. KUNE para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTEARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021
Nomeação de GILSON ROBERTO CHIOQUETTA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTEARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021
Designação de CRISTIANO ROBERTO APACHELI para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes.

PORTEARIA Nº 012/2021 de 08/01/2021
Designação de MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Busto.

PORTEARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021
Designação de JACSON ROBERTO SCHNEIDER para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação.

PORTEARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021
Conceder Férias de 30 dias (12/01/2021 à 09/02/2021) ao servidor AMILTON ARAÚJO.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamantimunicipal.com.br/jama>, edição do dia 11 de JANEIRO de 2021, conforme Lei Autorizadora nº 837 de 07 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 003 /2021 - DATA: 08/01/2021
Súmula: Cria a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Oros do Plano de Carreira, com o objetivo de acompanhar a execução e participar da elaboração das normas para seu funcionamento. Art. 1º - Os componentes DA COMISSÃO serão: Senir Del Senti – Diretora do Departamento de Educação e Cultura; RG 6.784.528-8 Giovana Lorenese Fortes – Professora; RG 14.842.965-5 Ana Paula Aparecida Brum – Professora; RG 10.618.710-7 Analice Zanús Felpas; Professora; RG 9.520.847-9 Wagner Luiz Mohr – Professor; RG 9.422.568-4 Ana Paula Lino Sersim – Professora; RG 9.594.718-9 Fernanda Aparecida Pacheco – Professora; RG 9.284.499-8 Jussara Gomes Faria Alves – Professora; RG 8.426.488-3 João de Almeida dos Santos – Professor; RG 12.783.351-4 Caliane Andreass Viçosa – Professora; RG 9.843.305-8 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito municipal em 08 de Janeiro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2021

Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de Janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-6 SSP/PR, CPF nº 094.420.709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030/2021

Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor do Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de Janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 333.18335 SSP/PR, CPF nº 219.546.268-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCLAMAS
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO PATO BRANCO-PR
PERÍODO: 25/12/2020 ÀS 07:00H ÀS 01/01/2021
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Prós todos que pretendam registrar seus atos em nome do Município de Pato Branco, PR, deverão comparecer pessoalmente ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, no endereço: Rua do Comércio, 123, no Centro de Pato Branco, PR, no dia 08 de janeiro de 2021, às 08h00min.

Julio Cesar Pagnoncelli e Maria Isabel Taborda
Elson Donizeti Lacom e Dela Teixeira de Almeida
Claudinei Mendes de Barros e Joselane Bonfante da Silva
Kleberison Pedroso Machado e Viviane Carneiro
Guilherme Rolim Gamaral e Jersyza Colomby Molter
Dalton José Bladt de Souza e Marcela Beon Dolores
Felix Francisco Alves e Lorena Krutiziani

Se algum dos atos acima estiver em nome do Município de Pato Branco, PR, no prazo de 15 dias.

12 minutos de validade e 100%
Pato Branco, 08 de janeiro de 2021.
Tatiane Brito Santos
Enfermeira

SUDOESTE
TRANSPORTES

AFRONTAMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 86073-140 / Fone: 46.3926.5005
sudestetransportes.com.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 12 de Janeiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0624

Página 3 / 003

DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cc349852

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-R/PR
Elizangela Vais Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cc349850

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cc349851



Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

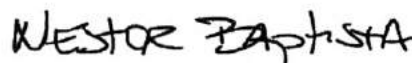
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de baterias a base de troca. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a aquisição de baterias a base de troca para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos da Administração Municipal.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação, assinado pelo Prefeito Municipal, Termo de Referência, Requisição de necessidades nº 173/2021, emitido pelas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda; Educação Cultura e Desporto; Assistência Social; Saúde; Obras, Viação e Urbanismo; Indústria, Comércio e Turismo; indicação orçamentária emitida pelo contabilista Ademir Antonio Aziliero, orçamentos (fls. 02/93);
 - b) Minuta do Edital de Licitação e anexos (fls. 94/149)
 - c) Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 150);
 - d) Portaria designando Comissão Permanente de Licitação, e publicações (151/153)
 - e) Portaria designando Pregoeiro e anexos (fls. 154/1157)
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

8. Ressalta-se que a troca citada no objeto faz referência a troca do casco das baterias inservíveis, que deverão ter sua destinação adequada por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

10. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

11. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.





objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, o que se verifica no presente procedimento.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:



- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019 regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

31. Percebe-se o cumprimento dos itens acima referidos no presente processo administrativo

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

33. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

34. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

35. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Da Previsão de existência de recursos orçamentários

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

37. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

38. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

39. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

40. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

41. Verificou-se estarem presentes referidas documentações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

43. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

44. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

45. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

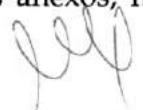
47. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços;
- b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda encontrou o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- c) Seja observado o contido no presente parecer;
- d) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização do objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

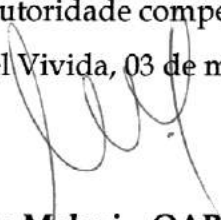
49. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos





termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2021.


Marcelo Malagi - OAB/PR 51.111
Assessor Jurídico de Gabinete
Decreto nº 7506/21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A
FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 05/05/2021

ABERTURA: 19/05/2021





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **21/2021**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **19 de maio de 2021, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **10:00 (dez) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/05/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/05/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2021, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2021, às 10h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidência que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Praça



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8361, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor máximo total estimado para a presente licitação é de **R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição de Baterias tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades sempre que demandado. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores que depende destes serviços.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.2.6. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 19 de maio de 2021** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** apenas o preenchimento da “**Marca**”, e “**VI Total**” (valor total) do lote.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “**marca própria**” ou “**fabricação própria**” na planilha existente no sistema Licitações-e, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na proposta



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.

8.9.4. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 19 de maio de 2021 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 19/2021**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação **exclusiva de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.**

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- g) MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.4. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

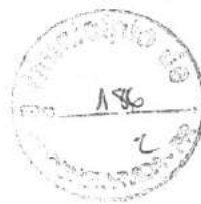
16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

18.1. A forma, local e prazo de entrega estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2581	3.3.90.30.39.03
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3671	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do	78	3672	3.3.90.30.39.03

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010			
--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3673	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3674	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3675	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3676	3.3.90.30.39.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3677	3.3.90.30.39.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3055	3.3.90.30.39.03
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	173	3678	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3195	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3679	3.3.90.30.39.03
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3680	3.3.90.30.39.03
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3681	3.3.90.30.39.03
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3682	3.3.90.30.39.03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3683	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3684	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3685	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3416	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3686	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3687	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3688	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3689	3.3.90.30.39.03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3690	3.3.90.30.39.03
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3691	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3692	3.3.90.30.39.03
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3693	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3694	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3695	3.3.90.30.39.03

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

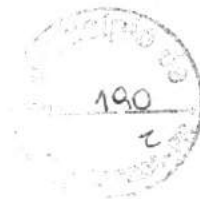
24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

24.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

29.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

29.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

29.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

29.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

29.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

29.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

29.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

30.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

30.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

30.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

30.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

30.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

30.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

30.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

30.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

30.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

30.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

30.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

30.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2021.



Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 173 /2021 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	10,00	UN	20578	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 45 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	238,50	2.385,00
2	1	10,00	UN	20579	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	240,00	2.400,00
3	1	20,00	UN	20580	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	312,00	6.240,00
4	1	25,00	UN	20581	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A	379,00	9.475,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
5	1	15,00	UN	20582	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12 V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	493,00	7.395,00
6	1	25,00	UN	20583	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	520,00	13.000,00
7	1	5,00	UN	20584	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 130 A 135 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	658,50	3.292,50
8	1	25,00	UN	20585	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	640,00	16.000,00
9	1	5,00	UN	20586	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 160 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	697,50	3.487,50





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10	1	10,00	UN	20587	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 170 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	689,00	6.890,00
11	1	10,00	UN	20588	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 A 55 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	294,00	2.940,00
12	1	10,00	UN	20589	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 A 65 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	330,00	3.300,00
13	1	10,00	UN	20590	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 A 75 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	422,00	4.220,00
14	1	10,00	UN	20591	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	461,00	4.610,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						85.635,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O valor total máximo estimado para os lotes é de R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de Baterias tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do Município, para que possam atender prontamente as necessidades sempre que demandado. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores que depende destes serviços.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Forma, Local e Prazo de Entrega:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto, além da devida instalação do mesmo no veículo, através de profissionais treinados e capacitado, no local indicado pelo Contratante na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

10.3. Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. A Detentora deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

10.5. Durante o período de garantia, a Detentora, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Contratante, o produto que apresentar defeitos ou incorreções.

10.6. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.7. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado o Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.8. No ato da entrega, todos os produtos, deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.10.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.10.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.11. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e Turismo
Gestor

Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio E Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 16 de abril de 2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA
VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 21/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 21/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 21/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 21/2021

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	10,00	UN	20578	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 45 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS), COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
2	1	10,00	UN	20579	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
3	1	20,00	UN	20580	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA			

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
4	1	25,00	UN	20581	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
5	1	15,00	UN	20582	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12 V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
6	1	25,00	UN	20583	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
7	1	5,00	UN	20584	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 130 A 135 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
8	1	25,00	UN	20585	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
9	1	5,00	UN	20586	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 160 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10	1	10,00	UN	20587	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 170 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
11	1	10,00	UN	20588	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 50 A 55 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
12	1	10,00	UN	20589	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 A 65 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
13	1	10,00	UN	20590	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 70 A 75 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
14	1	10,00	UN	20591	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 90 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE 12V (VOLTS). CAIXA ALTA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PRAZO: de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxxx)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A forma, local e prazo de entrega estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2581	3.3.90.30.39.03
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3671	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3672	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3673	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3674	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3675	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3676	3.3.90.30.39.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3677	3.3.90.30.39.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3055	3.3.90.30.39.03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	173	3678	3.3.90.30.39.03
----	-------	-----	-------	---	-----	------	-----------------

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3195	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3679	3.3.90.30.39.03
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3680	3.3.90.30.39.03
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3681	3.3.90.30.39.03
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3682	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3683	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3684	3.3.90.30.39.03
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3685	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3416	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3686	3.3.90.30.39.03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3687	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3688	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3689	3.3.90.30.39.03
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3690	3.3.90.30.39.03
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3691	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3692	3.3.90.30.39.03
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3693	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3694	3.3.90.30.39.03

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PRINC.		
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3695	3.3.90.30.39.03

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 21/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

(Anexar termo de referência)

Q



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 19 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 19 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 19 de maio de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.635,00. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	44/2021
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0300010412200032006339030000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	85.635,00
Data de Lançamento do Edital	05/05/2021
Data Abertura	19/05/2021
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Registro	05/05/2021
Data Registro da Retificação	
Data Registro do Cancelamento	
Percentual de participação:	0,00

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelviva.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

História Início Secretarias Licitações Legislação Recursos Humanos Servidores Municipais

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 7

Ano: 2021

Modalidade: Leilão Pregão

Pregão Eletrônico nº 21/2021

05/05/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS À BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor máximo total estimado R\$ 45.000,00, início da abertura das propostas: a partir das 09h00min do dia 07 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 10 de maio de 2021. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 10 de maio de 2021, início da abertura de propostas: 09h00min do dia 10 de maio de 2021, local: [www.portal.coronelvivida.pr.gov.br](#)



Anexos

Arquivo de licitação



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7882 | Pato Branco, 6 de maio de 2021

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo nº 010/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como a preterição da ordem de pagamento nº 003/2021, referente à INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2021, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, e ADJUDICAÇÃO em favor da IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IAGP), inscrita no CNPJ sob nº 32.051.451/0001-85, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), e pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária.

ChopinZinho/PR, 04 de maio 2021.

Enio Valdir Ceni
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 040/2021, referente à INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 008/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o servidor da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, Rodrigo Santos Mayer, referente a participação no curso (EAD) "Contratação Direta no Regime Atual e na Nova Lei de Licitações", a ser realizado nos dias 24 a 28 do mês de maio de 2021, promovido pela ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A CNPJ: 06.781.069/0001-15, no valor total de R\$ 1.563,20 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Pato Branco 05/05/2021. JOECIR BERNARDI - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 041/2021, referente à INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o servidor da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, Ronaldo Roloff, referente a participação no curso (EAD) "O que muda com a nova lei de licitações", a ser realizado nos dias 07 a 11 de junho de 2021, promovido pela ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A CNPJ: 06.781.069/0001-15, no valor total de R\$ 2.309,20 (dois mil, trezentos e nove reais e vinte centavos). Pato Branco 05/05/2021. JOECIR BERNARDI - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 042/2021, referente à INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 010/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupantes do cargo de Técnico Legislativo I e II, Geon Geronimo Dranka, Daniel Belzer de Silva Franco e Eliane Scaron Amorim, referente a participação no curso (EAD) "Tema 1 - Aspectos Práticos de Emissões Legislativas e Emissões Impositivas", a ser realizado nos dias 26 a 28 de maio de 2021, promovido pela IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 32.051.451/0001-85, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Pato Branco 05/05/2021. JOECIR BERNARDI - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 043/2021, referente à INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 011/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a assessora legislativa da Câmara Municipal de Pato Branco, Vandirlei Lima da Cruz, referente a participação no curso (Presencial) "Plano Diretor e Regulamentação Fundiária", a ser realizado nos dias 12 a 14 de maio de 2021, em Curitiba - PR, promovido pela UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 36.731.728/0001-30, no valor total de R\$ 1.043,00 (um mil e quarenta e três reais). Pato Branco 05/05/2021. JOECIR BERNARDI - Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 19 de maio de 2021. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 19 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 19 de maio de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.635,00. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br e www.licitacoes.com.br. Informações: (41) 3232-8300. Coronel Vívda 05 de maio de 2021. Dinara Mazzucato - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020

Ata de Registro de Preços nº 135/2020
Termo Aditivo nº 004
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Val Bensch, nº 708, Centro, CEP 85.548-000 em Sauadão do Iguaçu - PR. CONTRATADA: WL AUTO POST AVENIDA LTDA - ME CNPJ nº 19.732.165/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021.

ITEM	tipo de registro	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R\$	Valor Recontorno R\$
01	requisitório	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	4,10	4,35
02	requisitório	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-19	4,21	4,42

A publicação no integral dos atos desta licitação se disponibiliza no seguinte endereço eletrônico: licitacoes.com.br. Edição nº 06/05/2021, conforme Lei Autorizante nº 1158 de 19 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 619
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Técnico de Rato X, aberto pelo Edital Regulador nº 008/2021 e divulgado o Resultado Final pelo edital nº 022/2021. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MARIÓPOLIS PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 SÚMULA Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas referente aos recursos executados do pagamento até 31 de Dezembro de 2020, relativo ao INCENTIVO CMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº53 de 11 de Dezembro de 2019, RESOLVE: Art. 1º. Pela aprovação da Prestação de Contas referente aos recursos executados do pagamento até dezembro de 2020, atente ao INCENTIVO CMDCA, repassados pelo FIA/Estadual e deliberado pela DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 CMDCA/PR. O CMDCA, avaliou o relatório de Gestão Fisco-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maripólis, 05 de Maio de 2021. Eliane de Bortoli, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 SÚMULA Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas referente aos recursos executados do pagamento até 31 de Dezembro de 2020, relativo ao INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº53 de 11 de Dezembro de 2019, considerando a reunião do dia 05 de maio, RESOLVE: Art. 1º. Pela aprovação da Prestação de Contas referente aos recursos executados do pagamento até dezembro de 2020, atente ao INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, repassados pelo FIA/Estadual e deliberado pela DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 CMDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Fisco-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maripólis, 05 de Maio de 2021. Eliane de Bortoli, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 SÚMULA Nomeia sobre a mesa Diretora: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 53 de 11 de Dezembro de 2019, considerando a reunião do dia 05 de maio, RESOLVE: Art. 1º. Nomear os seguintes conselheiros, eleitos em plenária constituída com finalidade de compor a mesa diretora do CMDCA, para o mandato de 02 anos, gestão 2021/2023. Presidente: Eliane de Bortoli. Vice-presidente: Alexandra Mara Salvador. Primeira Secretária: Cristina Fonseca Machado. Segunda Secretária: Stefania Genianno Bombonato. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maripólis, 05 de Maio de 2021. Eliane de Bortoli, Presidente.

Câmara Municipal de Palmas Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103 Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 04/2021

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Licitação, ocorrida no dia 27/05/2021 às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelandia, nº 591, na modalidade CONVITE, objetivando a LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo, onde ficou vencedor do certame a empresa CLIX SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ 11.520.032/0001-34, no Valor de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

Palmas - PR, 05 de maio de 2021.

José Maria de Araújo Perpétuo
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Palmas Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103 Palmas - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 07/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: CLIX SISTEMAS DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ nº 11.520.032/0001-34
Modalidade: CONVITE Nº 04/2021 - art. 22, III, § 3º da Lei nº 8.666/93.
Objeto: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR.
Valor Global: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).
Vigência: De 10 de maio de 2021 até 10 de maio de 2023.
Dotação: 33 90 38 47 02

Palmas/PR, 05 de maio de 2021

José Maria de Araújo Perpétuo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vívda - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2021
SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do Incentivo Apoio e o Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 233/2014, e Deliberação em Plenária realizada no dia de 05 de maio de 2021.

Considerando:
A DELIBERAÇÃO Nº 004/2019 do CMDCA/PR, a qual dispõe sobre Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 233/2014, e Deliberação em Plenária realizada no dia de 05 de maio de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 042/2021
SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do Incentivo Apoio e o Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 233/2014, e Deliberação em Plenária realizada no dia de 05 de maio de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 043/2021
SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do Incentivo Apoio e o Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 233/2014, e Deliberação em Plenária realizada no dia de 05 de maio de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 044/2021
SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do Incentivo Apoio e o Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 233/2014, e Deliberação em Plenária realizada no dia de 05 de maio de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 045/2021
SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do Incentivo Apoio e o Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 233/2014, e Deliberação em Plenária realizada no dia de 05 de maio de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 046/2021
SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do Incentivo Apoio e o Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 233/2014, e Deliberação em Plenária realizada no dia de 05 de maio de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 047/2021
SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do Incentivo Apoio e o Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 233/2014, e Deliberação em Plenária realizada no dia de 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 26/2020 - Pregão Eletrônico nº 20/2020, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, como contratante e do outro, a empresa SBL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIAIS E AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 27.438.088/0001-10, como contratada. Considerando o ofício nº 03/2021 expedido pelo Sr. Assessor Jaciel dos Santos, Secretário de Desenvolvimento Rural. RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 26/2020 de 23 de abril de 2020, a partir de 20 de abril de 2021, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, 20 de abril de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, através do Conselho Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, pelo nº 78.818.400/0001-40, com sede na Rua Miguel Protopop, nº 3.811, abre o Edital de Chamamento Público nº 02/2021, para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, a ser realizada no âmbito do Projeto de Inovação em Gestão Pública, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Município de Chopinzinho, no âmbito do Edital nº 02/2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 19 de maio de 2021 às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DO BOM FIM. Serviço: Manutenção de rede de distribuição de água. Valor máximo estimado atual de licitação: R\$ 37.571,45. O Edital encontra-se à disposição das interessadas no Posto de Atendimento de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Protopop, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no site licitacoes.com.br. Informações pelo fone (41) 3242-8874.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Objeto: Decisão de Acolhimento de Parecer Jurídico e encaminhamento para Homologação.

A Comissão de Licitação, designada através do Decreto nº 001/2021, considerando o resultado final do procedimento licitatório de Tomada de Preços Nº 020/2020 e o Parecer Jurídico de 27 (vinte e sete) de Abril de 2021.

Decide, por acatar o resultado final do certame, com base no parecer jurídico e encaminhá-lo para o Executivo Municipal para a Adjudicação e Homologação do objeto da Tomada de Preços Nº 020/2020.

VLADEMIR LUCINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Decreto Nº 001/2021



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS

LTDA:1393403100

0161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA:1393403100
Data: 2021.05.05 17:32:42 -0300

Quinta-Feira, 06 de Maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 0703

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Concursos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

CONCURSOS

EDITAL Nº. 086/2021 de 28/04/2021 - CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura de certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, considerando que os candidatos para a vaga de Motorista convocados através do Edital nº. 085 de 26/04/2021, assinou desistência da vaga conforme protocolo nº 58.268 de 27/04/21 e outro não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído(a) o(a) candidato(a) Guilherme Ferreira de Ramos Koakoski, inscrição nº.45800019, habilitado no cargo público de Motorista, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 085 de 26/04/2021.

II. Que fica excluído(a) o(a) candidato(a) Oriovaldo Koloski Silva, inscrição nº.45801046, habilitado no cargo público de Motorista, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 085 de 26/04/2021.

III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida), a Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), e no Edital de Concurso Público Nº 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

IV. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2021, 132ª da República e 66ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 19 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 19 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 19 de maio de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.635,00. Prazo de execução: 12 meses.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites

www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46)

3232-8300. Coronel Vivida, 05 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 29/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020,

onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, a empresa BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº. 27.438.098/0001-10, como contratada. Considerando o ofício nº 037/2021 expedido pelo Sr. Assiloli Jacsel dos Santos, Secretário de Desenvolvimento Rural, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 29/2020 de 23 de abril de 2020, a partir de 20 de abril de 2021, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 20 de abril de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares FIA/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 05 de maio de 2021.

Considerando:

A DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. - RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas FINAL do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao incentivo financeiro, Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2021.

Marilde Lodi Manica - Presidente do CMDCA

Coronel Vivida-Pr

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas 2º semestre 2020, do Incentivo Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente-FIA/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 05 de maio de 2021.

Considerando:

A Deliberação Nº 084/2019 do CEDCA/PR, a qual dispõe sobre Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. - RESOLVE:

Art. 1º – Pela aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao incentivo financeiro: o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º semestre de 2020 (julho a dezembro de 2020).

Art. 2º – Aprovar a justificativa do Gestor Municipal da Assistência Social referente ao saldo financeiro superior a 30% do repasse.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2021.

Marilde Lodi Manica - Presidente do CMDCA

Coronel Vivida-Pr

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas 2º semestre 2020, do Incentivo Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social-FIA/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 05 de maio de 2021.

Considerando:

Deliberação Nº 089/2019 do CEDCA/PR, a qual dispõe sobre Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. - RESOLVE:

Art. 1º – Pela aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao incentivo financeiro: Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, referente ao 2º semestre de 2020 (julho a dezembro de 2020).

Art. 2º – Aprovar a justificativa do Gestor Municipal da Assistência Social referente ao saldo financeiro superior a 30% do repasse.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2021.

Marilde Lodi Manica - Presidente do CMDCA - Coronel Vivida-Pr

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL, do Incentivo Programa de Atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência-FIA/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 05 de maio de 2021.

Considerando:

Deliberação Nº 051/2016 do CEDCA/PR, a qual dispõe sobre o fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes, vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. - RESOLVE:

Art. 1º – Pela aprovação da prestação de contas FINAL do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2021. - Marilde Lodi Manica - Presidente do CMDCA

Coronel Vivida-Pr

de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 18 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Toners, Cartuchos (Originais e Compatíveis) e insumos para impressora destinados a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Califórnia - PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 30 de abril de 2021. Daniel Lucas dos Santos Mattos, Pregoeiro.

85997/2021

Campina da Lagoa

REPUBLICAÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE DE ABERTURA EM RAZÃO DA DATA DO CERTAME MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

SEDUPARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, a abertura do certame prevista para o dia 06 de maio de 2021 às 09:00hs, fica prorrogada para o dia 21 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa - PR. Endereço eletrônico do Município <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/>, bem como site: BLL Compras <https://bllcompras.com>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo
Carminhão Caçamba Basculante 6x4	01	R\$ 450.000,00	90 dias

Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adilson de Assis Lebrão, Paraná, Brasil - Telefone: 044-3542-2303 - E-mail: licitacoes@campinadalagoa@gmail.com. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Vereador Homero Franco, 851, das 08:00 às 17:00 horas.

Campina da Lagoa - PR, 05 de maio de 2021
Adilson de Assis Lebrão
Pregoeiro

86159/2021

Carlópolis

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna Público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para empreendimento imobiliário social a ser implantado na Rua Projetada 15, Parque Residencial Murador, Bairro Jardim Vista Alegre, Carlópolis/PR.

86007/2021

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 42/2021 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kit da merenda escolar para distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que estão sendo atendidos de forma remota (aulas não presenciais), conforme normatização da resolução nº 02 de 13 de abril de 2020, (a vigência do Registro de Preços será por 3 meses). Valor máximo estimado: R\$ 46.260,00. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 19/05/2021 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 04 de maio de 2021. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

85911/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 43/2021 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO DA CIDADE DE CÉU AZUL. Valor máximo estimado: R\$ 370.500,00. Protocolo das propostas até às 13:40 horas e sessão de disputa às 14:00 horas, do dia 19/05/2021. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 04 de maio de 2021. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

85913/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 44/2021 - M.C.A. - Forma Eletrônica
Objeto: contratação de empresa para realização de consultas médicas em clínica geral para atendimento aos casos suspeitos e positivos de Covid-19 e demais demandas nas Unidades Básicas de Saúde. Valor máximo estimado: R\$ 216.000,00. Protocolo das propostas até às 08:10 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 20/05/2021. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 05 de maio de 2021. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

86136/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de maio de 2021 até às 08h00min do dia 19 de maio de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 19 de maio de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 19 de maio de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.635,00. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

85945/2021

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 35/2021

Concorrência Registro de Preços nº 02/2021

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e materiais diversos, para utilização em construção de obras, ampliação e reforma de próprios do Município, conforme Anexo I, parte integrante do Processo Administrativo.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09 de Junho de 2021 às 08h13:00m.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.682.805,35 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, e ou e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Maio de 2021.

ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

85981/2021

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 18/05/2021, o Edital de Pregão Presencial para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas e/ou originais e de primeira linha, todas novas, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas